



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.100

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO
VICE-GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Tenente Coronel Flaviano Gomes de Melo

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Gileno Müller Chaves
JUSTIÇA
Adherbal Augusto Meira Mattos
FAZENDA
Roberto da Costa Ferreira
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Sérgio Fontes do Nascimento
SAÚDE PÚBLICA
Emani Guilherme Fernandes da Motta
EDUCAÇÃO
Romero Ximenes Ponte
AGRICULTURA
Paulo Mayo Koury de Figueiredo
SEGURANÇA PÚBLICA
Alcides da Silva Alcântara
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Maria Eugênia Marcos Rio
CULTURA
Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha
INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Luiz Paríago de Souza
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Roberto Ribeiro Corrêa
TRANSPORTES
Antônio Cesar Pinho Brasil
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Nelson de Figueiredo Ribeiro

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Joaquim Lemos Gomes de Souza
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda,
Saúde Pública, Agricultura e Planejamento e Coordenação Geral

CONVITE Nº 13/91 - DEPAD - EDITAL DE INTIMAÇÃO
Da Secretaria de Estado de Administração

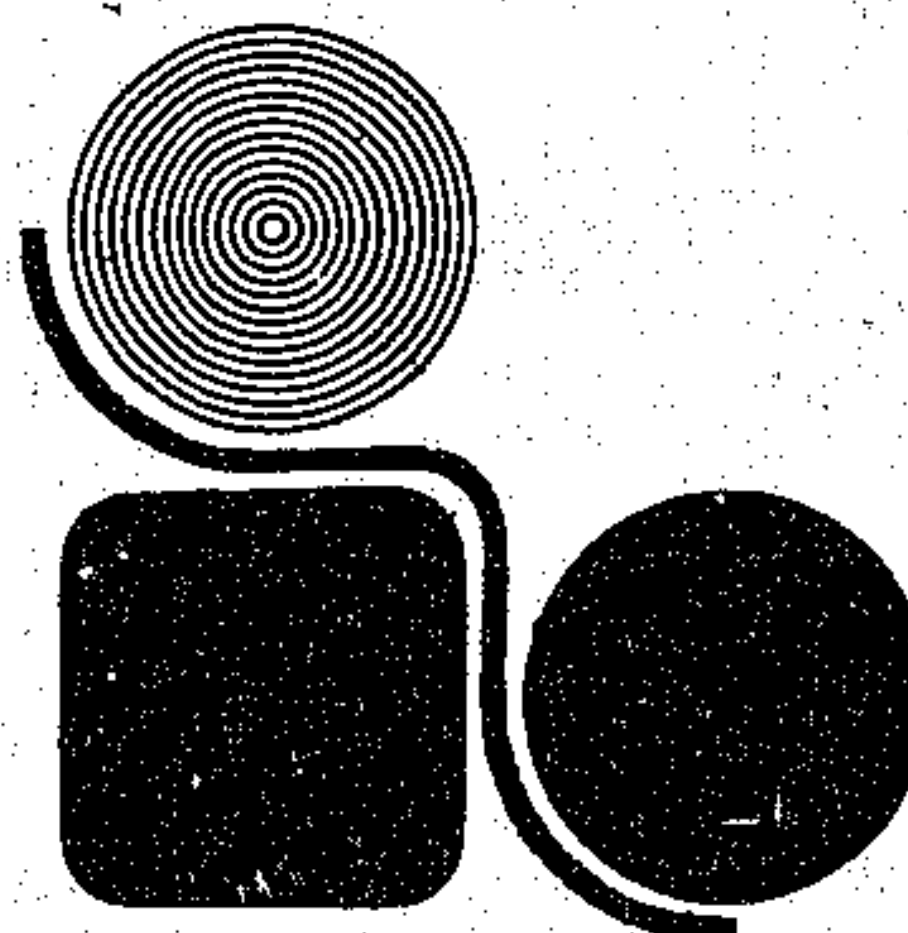
TOMADA DE PREÇOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

RESOLUÇÃO Nº 62/91
Da Assembléia Legislativa do Estado

ATAS
De Diversas Firmas

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.



1 Caderno
20 Páginas

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 196 DE 17 DE MAIO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 51.923.412,00, em favor da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 51.923.412,00 (CINQUENTA E UM MILHÕES, NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DOZE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA	DA DESPESA	FONTE	V A L O R
23201.15070214.053	Funcionamento da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	Outras Despesas Correntes	3120.00	52.103	2.621.608
			3131.00	52.103	5.000.000
23201.15814864.056	Atendimento a Crianças e Adolescentes	Outras Despesas Correntes	3223.02	52.201	8.701.804
			3120.00	52.201	35.600.000
T O T A L					51.923.412

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de Cr\$ 41.823.055,00 (QUARENTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS);

II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de Cr\$ 10.100.357,00 (DEZ MILHÕES, CEM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS), através da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.201 - Fundação do Bem-Estar Social do Pará

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA	DA DESPESA	FONTE	V A L O R
23201.15814864.056	Atendimento a Crianças e Adolescentes	Outras Despesas Correntes	3132.00	52.201	10.100.357
T O T A L					10.100.357

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 433, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.796.354.899,64, em favor dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, abaixo discriminados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990 e inciso II, do artigo 19, da Lei nº 5.678, de 24 de outubro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.796.354.899,64 (UM BILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA	DA DESPESA	FONTE	V A L O R
17101.03080212.063	Coordenação Geral de Funcionamento do Sistema Fazendário	Investimentos	4120.00	11.101	298.681.299,88
17101.03070212.070	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Investimentos	4120.00	11.201	13.231.701,13
			4120.00	11.207	8.264.533,00
20101.13754281.050	Aparelhamento das Unidades da Secretaria de Estado de Saúde Pública	Investimentos	4120.00	11.101	327.033.033,83
21101.06301741.052	Aparelhamento das Unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública	Investimentos	4120.00	11.101	922.496.262,17
22101.03070212.094	Funcionamento dos Serviços Administrativos	Investimentos	4120.00	11.101	69.356.522,39
23201.15070214.053	Funcionamento da Fundação do Bem-Estar Social do Pará	Investimentos	4120.00	11.101	24.179.585,37
T O T A L					1.796.354.899,64

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Total/Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 1.796.354.899,64 (UM BILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), através da unidade orçamentária a seguir discriminada:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA	DA DESPESA	FONTE	V A L O R
20101.13764482.205	Implantação e Manutenção das Atividades de Saneamento Básico	Investimentos	4120.00	11.101	5.477.225,00
20101.13774561.203	Implementação das Ações de Controle do Meio Ambiente do Estado	Investimentos	4120.00	11.101	4.970.531,00
28101.13764471.087	Contribuição ao Fundo de Financiamento para Água e Esgoto do Estado do Pará	Outras Despesas de Capital	4313.00	11.101	766.302.895,00
			4313.00	11.207	8.264.533,00
28101.04080351.081	Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Abastecimento do Pará S/A	Investimentos	4140.00	11.101	14.023.351,00
28101.09080351.208	Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia de Mineração do Pará	Investimentos	4140.00	11.201	146.343.663,00
28101.03080351.127	Participação do Estado no Aumento do Capital do Banco do Estado do Pará	Investimentos	4260.00	11.101	850.972.701,64
T O T A L					1.796.354.899,64

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

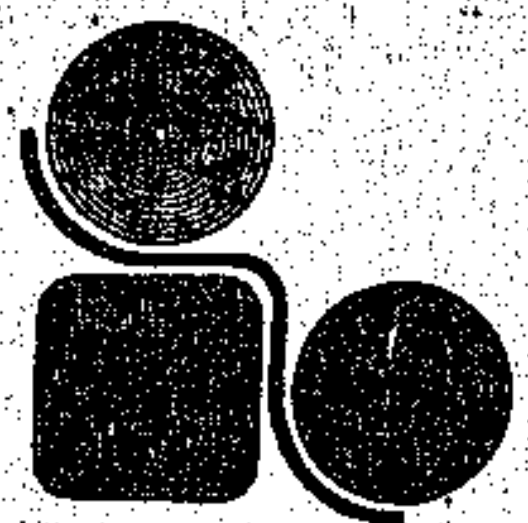
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL

Trimestral CR\$ 20.250,00

Outros Estados e

Municípios (Trimestral) CR\$ 61.855,00

Publicações Página co-

mum, cada centímetro CR\$ 10.591,00

Preço por página CR\$ 2.160.564,00

Fotolito - centímetro CR\$ 438,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 250,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs, excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO Nº 434, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 104.000.000,00, em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, inciso I, alínea "a", da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 104.000.000,00 (CENTO E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08421881.033	Recuperação e Aparelhamento da Rede Escolar de Primeiros Grau	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.203	104.000.000
T O T A L					104.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 104.000.000,00 (CENTO E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08421882.048	Desenvolvimento do Ensino de Primeiros Grau	Investimentos	4110.00	11.203	104.000.000
T O T A L					104.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 435, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.534.800,00, em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, inciso I, alínea "a", da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 7.534.800,00 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08472522.062	Desenvolvimento da Educação Especial	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.207	4.233.920
		Investimentos	3132.00	11.207	2.980.880
		Investimentos	4120.00	11.207	320.000
T O T A L					7.534.800

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos do Tesouro - Excesso de Arrecadação - Transferências da União - Outras Transferências da União, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.087, de 31 de outubro de 1991, referente ao Decreto nº 375, de 11 de outubro de 1991 que dispõe sobre atualização dos Créditos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, concernentes a Secretaria de Estado da Fazenda.

Onde se lê:

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	INAT. DA	DESPESA	FONTE	VALOR
17101.03080212.063	Coordenação Geral de Funcionamento do Sistema Fazendário	3132.00	11.208	299.000.000	

Leia-se:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	INAT. DA	DESPESA	FONTE	VALOR
17101.03080212.063	Coordenação Geral de Funcionamento do Sistema Fazendário	3120.00	11.208	120.000.000	
		3131.00	11.208	29.000.000	
		3132.00	11.208	150.000.000	

RETIFICAÇÃO

Retificação do Decreto nº 258, de 05 de Julho de 1991, que aprova os Quadros de Detalhamento da Despesa das Unidades Orçamentárias, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.021, de 29 de Julho de 1991.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

Onde se lê:

Cr\$ 1,00

MESES	91 - ANO - TRI 3			TOTAL
DISPÊNDIOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS DE CAPITAL			54.872.514	108.171.286
Outras Despesas de Capital			54.872.514	108.171.286
TOTAL GERAL			135.244.076	331.349.034

Leia-se:

Cr\$ 1,00

MESES	91 - ANO - TRI 3			TOTAL
DISPÊNDIOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
DESPESAS DE CAPITAL			53.872.514	107.171.286
Outras Despesas de Capital			53.872.514	107.171.286
TOTAL GERAL			134.244.076	330.349.034

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CLEOMARINA MOURA TAVARES CARDOSO, de Membro do Conselho Curador da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de novembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o Decreto nº 4437, de 20.08.86, ANTONIO PINHEIRO SOTERO, para Membro do Conselho Curador da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Administração, para completar o mandato de CLEOMARINA MOURA TAVARES CARDOSO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de novembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear PAULO ROBERTO GARCIA BARBOSA, de acordo com o artigo 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de novembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear REGINA DE NAZARETH FREITAS DE MEIRA, de acordo com o artigo 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotada na Secretaria de Estado de Justiça.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de novembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. OSWALDO KOURY JÚNIOR, Diretor-Presidente da Centrais de Abastecimento do Pará S.A., a viajar para Brasília, no período de 05 a 10 de novembro do corrente ano, a fim de participar do I CONCENTRO-Feira de Integração dos Países do Cone Sul, devendo responder, pelo expediente do referido Órgão, durante o impedimento do titular, o Dr. PAULO ROBERTO DA SILVA MENDES, Diretor Técnico-Financeiro.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de novembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o SD PM ANTONIO LUCIANO ALVES, pertencente ao Comando Geral da Polícia Militar do Pará, a viajar para a cidade de Matoury-Guiana Francesa, no período de 08 a 11.11.91, a fim de participar do "CROSS DES 7 CITES", como integrante da Seleção Paraense, sem ônus para a Polícia Militar.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de novembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749 de 24.12.53, JOÃO CARLOS DOS SANTOS TAVARES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor Assistente PAD, Disciplina Economia e Mercado, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Pólo Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de novembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, PAULO TADEU DE MIRANDA MAGNO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de novembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 parágrafo único da Lei nº 749 de 24.12.53, a nomeação de SAMIA CRISTINA MONTEIRO DE SOUSA, ocorrida através do Decreto datado de 30.09.91, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto em lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de novembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Prorrogar por mais (30) trinta dias, a contar de 01.11.91, a posse de SÉRGIO CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA, o qual foi nomeado através do Decreto datado de 30.09.91, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de novembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Prorrogar por mais (30) trinta dias, a contar de 01.11.91, a posse de NAUCIRENE CORREA COUTINHO, a qual foi nomeada através do Decreto datado de 30.09.91, para exercer o cargo em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de novembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Retificando o Decreto datado de 30.09.91, nomear de acordo com o art.12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, MARIA ANTONIETA MARTORANO PRIANTE, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de novembro de 1991.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o Engº. Agrônomo PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO, Secretário de Estado de Agricultura, a viajar para São Paulo, no período de 07 a 10 de novembro do corrente ano, a fim de participar do Fórum Nacional de Secretários de Agricultura, devendo responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do titular o Dr. EMBLEOCÍPIO BOTELHO DE ANDRADE, Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de novembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:
Demitir de acordo com o Art. 186 item II § 3º da Lei nº 749 de 24.12.53, IDÁLIA CARVALHO DE AZEVEDO, do cargo de Auxiliar em Serviço de Comunicação, Código GEP-ANM-808.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, considerando os termos do inquérito administrativo, instaurado através da Port. nº 314 de 03.07.91, da referida Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de novembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:
Demitir de acordo com o Art. 186 item V da Lei nº 749 de 24.12.53, ANTONIO BENEDITO PEREIRA CORRÊA, do cargo de Motorista Policial, Código GEP-PC-710.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, considerando os termos do inquérito administrativo, instaurado através da Port. nº 245 de 04.06.91, da referida Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de novembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:
Considerando o Acórdão nº 18.999, de 17.08.91-TJE, reintegrar de acordo com o art.61 parágrafo único da Lei nº 749 de 24.12.53, ELITA ATAÍDE PINHEIRO, no cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de novembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:
Autorizar o Dr. JOSÉ MANOEL MENDES PEDRO, Assessor, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para Caiena, no período de 19 a 22 de novembro do corrente ano, a fim de estudar e discutir a viabilidade da realização da Feira Internacional de Produtos Paraenses e uma Exposição de Artesanato do Pará, por ocasião da Semana Brasileira em Caiena, e arbitrar quatro (04) diárias, no valor correspondente em cruzeiros, a US\$ 266,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS DÓLARES AMERICANOS), cada pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de novembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
LUIZ PANIAGO DE SOUZA
Secretário de Estado de Indústria,
Comércio e Mineração

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:
Autorizar o Dr. DILERMANDO GUEDES CABRAL, Diretor da Área de Comércio, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para Caiena, no período de 19 a 22 de novembro do corrente ano, a fim de estudar e discutir a viabilidade da realização da Feira Internacional de Produtos Paraenses e uma Exposição de Artesanato do Pará, por ocasião da Semana Brasileira em Caiena, e arbitrar quatro (04) diárias, no valor correspondente em cruzeiros, a US\$ 300,00 (TREZENTOS DÓLARES AMERICANOS), cada pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de novembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
LUIZ PANIAGO DE SOUZA
Secretário de Estado de Indústria,
Comércio e Mineração

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

**DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991
O GOVERNADOR DO ESTADO**

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, PAULO FEITOSA DE LIMA, do cargo em comissão de Assessor do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 01.11.91.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 19 de novembro de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário de Estado de Transportes

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 13/91-DEPAP/SEAD**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimamos os licitantes que participaram do Convite nº 13/91-DEPAP/SEAD, da decisão proferida no dia dezoito de novembro de mil novecentos e noventa e um, canalizada pelo critério de melhor técnica, que classifica as propostas na ordem seguinte:

- 1º lugar ELZEMANN LOUREIRO NEVES
- 2º lugar ANTÔNIO ALBERTO CORRÊA DO VALE
- 3º lugar ANTÔNIO CARLOS AZEVEDO DE OLIVEIRA
- 4º lugar CARLOS ODOMÁRIO DE ALMEIDA FEIO

Belém, (Pa), 19 de novembro de 1991.

ROBERTO SILVA DA SILVA
Presidente da Comissão

**PORTARIA Nº 2760 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
Considerando os termos do Proc. nº 1591/90-SEAD.**

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Port. nº 2579, de 11.10.90, que concedeu licença sem vencimentos de acordo com o art. 111 da Lei nº 749 de 24.12.53, ao servidor MARCOS ANTONIO CARRERA FERREIRA, matrícula nº 0023841/016, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura-Tabela Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de Novembro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 2774 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84
Considerando os termos do Proc. nº 2574/89-SEAD e 01823/91-
SEDUC.**

RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749, de 24.12.53, a contar de 14.01.91, licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 0129, de 16.01.90, NAHYLSON MARCELINO BRANDÃO RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 2º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de Novembro de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 2782 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79 e,
Considerando os termos do Proc. nº 1078/91-SEAD. e 007822/90-
SEDUC.**

RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a partir de 01.01.92, a licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 2344, de 10.09.90, a JOSÉ AFONSO CHAVES DA SILVA, matrícula nº 0513474/012, ocupante da função de Professor Ref. IV, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Pe. Diogo Frei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Novembro de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 2778 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
Considerando os termos do Proc. nº 2406/91-SEAD. e 26678/91-
SEDUC.**

RESOLVE:
Colocar à disposição, da Ação Social Integrada do Palácio do Governo-ASIPAG, até ulterior deliberação, SANDRA OLÍVIA TOLENTINO DE ARAÚJO CARVALHO, matrícula nº 0462179/034, ocupante do cargo de Contador, Código GEP-ANSC-605.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - DEOP, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Novembro de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 2784 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da
competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,
Considerando os termos do Of. nº 1862/91-SESPA.**

RESOLVE:
Colocar à disposição, da Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação, LONI ANA HAASE DE MIRANDA, matrícula nº 0100200/018, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Novembro de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 2775 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das
suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art. 2º, 4º e seu § 1º, do Decreto nº
10.300 de 20.10.77 e,
Considerando os termos do Of. nº 036/91-SINSEP-IV ENCONTRO
DOS SOCIOLOGOS DO ESTADO DO PARÁ**

RESOLVE:
Dispensar do ponto os servidores que comparecerem ao IV ENCONTRO DOS SOCIOLOGOS DO ESTADO DO PARÁ, a realizar-se no Sindicato dos Sociólogos do Estado do Pará, no período de 02 a 05 de dezembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Novembro de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 2761 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das
suas atribuições legais,
Considerando os termos do Proc. nº 1591/90-SEAD.**

RESOLVE:
Conceder licença não remunerada enquanto estiver na função de Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Setor Público Agrícola e Fundiário do Estado do Pará-STAFFA, de acordo com o art. 543 § 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas, ao servidor MARCOS ANTONIO CARRERA FERREIRA, matrícula nº 0023841/016, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, Tabela Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de Novembro de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 2781, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:**

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimento à funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Palmira da Conceição Silva Bentes	Ag. Administrativo	2435/91	02 anos a contar de
mat. nº 5107717/010	GEP-SA-901.1	SEAD	01.11.91
	Cl. "A"		

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Novembro de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORT. Nº 1360 de 11.11.91 - O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Art. 162 da constituição Federal e no Art. 8º da Lei complementar Federal 63, de 11.01.91,

RESOLVE:

Informar o valor dos repasses da Cota-Parte Municipal de ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO em anexo, conforme relacionados abaixo:

ICMS - Período de 21 a 25.10.91

IPI/EXPORTAÇÃO - 1ª parcela de outubro

IPI/EXPORTAÇÃO - 3ª parcela de setembro

(Complemento.)

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO
PERÍODO: 1ª parcela de Outubro

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		17.606.501,39
BELEM	170.001-4	17.606.501,39
2ª REGIÃO		2.509.240,10
S.MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	171.464,74
CASTANHAL	170.003-0	1.246.255,91
COLARES	170.004-9	37.638,60
CURUÇÁ	170.005-7	71.095,14
IGARAPÉ-AÇÚ	170.006-5	96.187,54
INHANGAPI	170.007-3	46.002,74
M. BARATA	170.008-1	37.638,60
MARACANÁ	170.009-0	50.284,80
MARAPANIM	170.010-3	50.184,80
S. IZABEL PARÁ	170.011-1	351.293,61
S. MARIA PARÁ	170.012-0	62.731,00
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	83.641,34
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	54.366,87
S. FRANCISCO PARÁ	170.015-4	79.459,27
VIGIA	170.016-2	71.095,14
3ª REGIÃO		2.505.058,03
CURIONÓPOLIS	170.017-0	154.736,47
PACAJÁS	170.018-9	50.184,80
PARAUPEBAS	170.019-7	146.372,34
ITUPIRANGA	170.020-0	117.097,87
JACUNDÁ	170.021-9	142.190,27
MARABÁ	170.022-7	940.965,04
RONDON PARÁ	170.023-5	192.375,07
S. JOÃO ARAGUAIA	170.024-3	92.005,47
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.025-1	50.184,80
BOM JESUS TOCANTINS	170.026-0	46.002,74
TUCURUI	170.027-8	572.943,16
4ª REGIÃO		4.704.825,19
ALENQUER	170.028-6	92.005,47
ALMEIRIM	170.029-4	1.693.737,06
AVEIRO	170.030-8	41.820,67
RURÓPOLIS	170.031-6	41.820,67
FARO	170.032-4	58.548,94
ITAITUBA	170.033-2	501.848,02
JURUTÍ	170.034-0	58.548,94
MONTE ALEGRE	170.035-9	104.551,67
ÓBIDOS	170.036-7	121.279,94
ORIXIMINÁ	170.037-5	259.288,14
PRAINHA	170.038-3	142.190,27
SANTARÉM		1.589.185,40
5ª REGIÃO		869.869,90
AFUÁ	170.039-1	83.641,34
ANAJÁS	170.040-5	58.548,94
BAGRE	170.041-3	50.184,80
BREVES	170.042-1	209.103,33
CHAVES	170.043-0	54.366,87
CURRALINHO	170.044-8	50.184,80
GURUPÁ	170.045-6	62.731,00
MELGAÇO	170.046-4	58.548,94
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	50.184,80
PORTEL	170.048-0	146.372,34
S. SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	46.002,74
6ª REGIÃO		3.546.392,68
ABAETETUBA	170.050-2	175.646,81
BAIÃO	170.051-0	58.548,94
BARCARENA	170.052-9	2.935.810,91
CAMETÁ	170.053-7	150.554,41
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	75.277,20
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	46.002,74
MOCAJUBA	170.056-1	104.551,67
7ª REGIÃO		2.107.761,69
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	171.464,74
REDEÇÃO	170.059-6	472.573,55
RIO MARIA	170.060-0	204.921,28
SANT. ARAGUAIA	170.061-8	100.369,60
S.M. BARREIRAS	170.062-6	104.551,67
S. FÉLIX XINGU	170.063-4	276.016,41
TUCUMÁN	170.064-2	129.644,07
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	125.462,01
XINGUARA	170.066-9	405.660,49
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	117.097,87
8ª REGIÃO		1.438.630,99
PARAGOMINAS	170.068-5	932.600,91
CAPITÃO POÇO	170.069-3	112.915,80
IRITUIA	170.070-7	104.551,67

MÃE DO RIO	170.071-5	100.369,60
GARRAFO NORT	170.072-3	58.548,94
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	129.644,07
9ª REGIÃO		3.111.457,73
ANANINDEUA	170.074-0	2.801.984,78
BENEVIDES	170.075-8	309.472,95
10ª REGIÃO		639.856,23
ALTAMIRA	170.076-6	434.934,96
MEDICILÂNDIA	170.077-4	41.820,67
URUARÁ	170.078-2	33.456,53
PORTO DE MOZ	170.079-0	62.731,00
SEN. JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	66.913,07
11ª REGIÃO		129.644,07
D. ELIZEU	170.083-9	129.644,07
12ª REGIÃO		1.522.272,33
CAPANEMA	170.084-7	723.497,56
AUGUSTO CORREA	170.085-5	54.366,87
BRAGANÇA	170.086-3	196.557,14
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	46.002,74
PEIXE-BOI	170.088-0	37.638,60
PRIMAVERA	170.089-8	37.638,60
S. JOÃO PIRABAS	170.090-1	33.456,53
VISEU	170.092-0	108.733,74
SALINÓPOLIS	170.091-0	125.462,01
SANTARÉM NOVO	170.093-6	37.638,60
OURÉM	170.094-4	79.459,27
BONITO		41.820,67
13ª REGIÃO		811.320,97
TOMÉ-AÇÚ	170.095-2	296.926,74
BUJARÚ	170.097-9	50.184,80
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.098-7	46.002,74
MOJÚ	170.099-5	138.008,21
ACARÁ		146.372,34
TAILÂNDIA		133.826,14
14ª REGIÃO		317.837,08
SOURE	170.101-0	66.913,07
S. CRUZ ARARI	170.102-9	41.820,67
SALVATERRA	170.103-7	50.184,80
CACHOEIRA DO ARARI	170.104-5	50.184,80
PONTE DE PEDRAS	170.105-3	66.913,07
MUANÁ		66.913,07
TOTAL		41.820.668,38

COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO
PERÍODO: 3ª Parcela de setembro (Complemento)

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		43.580.105,82
BELEM	170.001-4	43.580.105,82
2ª REGIÃO		6.210.941,45
S. MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	424.414,33
CASTANHAL	170.003-0	3.084.767,60
COLARES	170.004-9	93.164,12
CURUÇÁ	170.005-7	175.976,67
IGARAPÉ-AÇÚ	170.006-5	238.086,09
INHANGAPI	170.007-3	113.867,26
M. BARATA	170.008-1	93.164,12
MARACANÁ	170.009-0	124.218,83
MARAPANIM	170.010-3	124.218,83
S. IZABEL PARÁ	170.011-1	869.531,80
S. MARIA PARÁ	170.012-0	155.273,54
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	207.031,38
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	134.570,40
S. FRANCISCO PARÁ	170.015-4	196.679,81
VIGIA	170.016-2	175.976,67
3ª REGIÃO		6.200.589,88
CURIONÓPOLIS	170.017-0	383.008,06
PACAJÁS	170.018-9	124.218,83
PARAUPEBA	170.019-7	362.304,92
ITUPIRANGA	170.020-0	289.843,93
JACUNDÁ	170.021-9	351.953,35
MARABÁ	170.022-7	2.329.103,04
RONDON PARÁ	170.023-5	476.172,18
S. JOÃO ARAGUAIA	170.024-3	227.734,52
BREJO GR. ARAGUAIA	170.025-1	124.218,83
BOM JESUS TOCANTINS	170.026-0	113.867,26
TUCURUI		1.418.164,96
4ª REGIÃO		11.645.515,21
ALENQUER	170.027-8	227.734,52
ALMEIRIM	170.028-6	4.192.385,48
AVEIRO	170.029-4	103.515,69
RURÓPOLIS	170.030-8	103.515,69
FARO	170.031-6	144.921,97
ITAITUBA	170.032-4	1.242.188,29
JURUTÍ	170.033-2	144.921,97
MONTE ALEGRE	170.034-0	258.789,23
ÓBIDOS	170.035-9	300.195,50
ORIXIMINÁ	170.036-7	641.797,28
PRAINHA	170.037-5	351.953,35
SANTARÉM	170.038-3	3.933.596,24
5ª REGIÃO		2.153.126,37
AFUÁ	170.039-1	207.031,38
ANAJÁS	170.040-5	144.921,97
BAGRE	170.041-3	124.218,83
BREVES	170.042-1	517.578,44
CHAVES	170.043-0	134.570,40
CURRALINHO	170.044-8	124.218,83
GURUPÁ	170.045-6	155.273,54
MELGAÇO	170.046-4	144.921,97
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	124.218,83
PORTEL	170.048-0	362.304,92
S. SEBAST. B VISTA	170.049-9	113.867,26
6ª REGIÃO		8.778.130,58
ABAETETUBA	170.050-2	434.934,96

BAIÃO	170.051-0	144.921,97
BARCARENA	170.052-9	7.266.801,49
CAMETÁ	170.053-7	372.656,49
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	186.328,24
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	113.867,26
MOCAJUBA	170.056-1	258.789,23
7ª REGIÃO		5.217.190,82
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	424.414,33
REDEÇÃO	170.059-6	1.169.727,32
RIO MARIA	170.060-0	507.226,88
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	248.437,66
S.M. BARREIRAS	170.062-6	258.789,23
S. FÉLIX XINGU	170.063-4	683.203,56
TUCUMÁN	170.064-2	320.898,64
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	310.547,07
XINGUARA	170.066-9	1.004.102,20
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	289.843,93
8ª REGIÃO		3.560.939,76
PARAGOMINAS	170.068-5	2.308.399,89
CAPITÃO POÇO	170.069-3	279.492,37
IRITUIA	170.070-7	258.789,23
MÃE DO RIO	170.071-5	248.437,66
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	144.921,97
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	320.898,64
9ª REGIÃO		7.701.567,39
ANANINDEUA	170.074-0	6.935.551,28
BENEVIDES	170.075-8	766.016,11
10ª REGIÃO		1.583.790,07
ALTAMIRA	170.076-6	1.076.563,18
MEDICILÂNDIA	170.077-4	103.515,69
URUARÁ	170.078-2	82.812,55
PORTO DE MOZ	170.079-0	155.273,54
SEN. JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	165.625,11
11ª REGIÃO		320.898,64
D. ELIZEU	170.083-9	320.898,64
12ª REGIÃO		3.767.971,14
CAPANEMA	170.084-7	1.790.821,45
AUGUSTO CORREA	170.085-5	134.570,40
BRAGANÇA	170.086-3	486.523,75
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	113.867,26
PEIXE-BOI	170.088-0	93.164,12
PRIMAVERA	170.089-8	93.164,12
S. JOÃO PIRABAS	170.090-1	82.812,55
VISEU	170.092-0	269.140,80
SALINÓPOLIS	170.091-0	310.547,07
SANTARÉM NOVO	170.092-8	93.164,12
OURÉM	170.093-6	196.679,81
BONITO	170.094-4	103.515,69
13ª REGIÃO		2.008.204,40
TOMÉ-AÇÚ	170.095-2	734.961,40
BUJARÚ	170.097-9	124.218,83
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.098-7	113.867,26
MOJÚ	170.099-5	341.601,78
ACARÁ	170.098-7	362.304,92
TAILÂNDIA	170.099-5	331.250,21
14ª REGIÃO		786.719,25
SOURE	170.101-0	165.625,10
STA. CRUZ ARARI	170.102-9	103.515,69
SALVATERRA	170.102-9	103.515,69
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	124.218,83
PONTE DE PEDRAS	170.104-5	124.218,83
MUANÁ	170.105-3	165.625,11
TOTAL		103.515.690,78

COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERÍODO 21 a 25.10.91

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		142.191.725,14
BELEM	170.001-4	142.191.725,14
2ª REGIÃO		20.264.853,94
S.MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.384.765,02
CASTANHAL	170.003-0	10.064.877,46
COLARES	170.004-9	303.972,81
CURUÇÁ	170.005-7	574.170,86
IGARAPÉ-AÇÚ	170.006-5	776.819,40
INHANGAPI	170.007-3	371.522,32
M.BARATA	170.008-1	303.972,81
MARACANÁ	170.009-0	405.297,08
MARAPANIM	170.010-3	405.297,08
S. IZABEL PARÁ	170.011-1	2.837.079,55
S. MARIA PARÁ	170.012-0	506.621,35
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	675.495,13
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	439.071,84
S. FRANCISCO PARÁ	170.015-4	641.720,37
VIGIA	170.016-2	574.170,86
3ª REGIÃO		20.231.079,18
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.249.666,00
PACAJÁS	170.018-9	405.297,08
PARAUAPEBA	170.019-7	1.182.116,48
ITUPIRANGA	170.020-0	945.693,18
JACUNDÁ	170.021-9	1.148.341,78
MARABÁ	170.022-7	7.599.320,23
RONDON PARÁ	170.081-2	1.553.638,80
S.JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	743.044,64
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	405.297,08
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	371.522,32
TUCURUI	170.026-0	4.627.141,65
4ª REGIÃO		37.996.601,14
ALENQUER	170.027-8	743.044,64

ALMEIRIM	170.028-6	13.678.776,41
AVEIRO	170.029-4	337.747,57
RURÓPOLIS	170.030-8	337.747,57
FARO	170.031-6	472.846,59
ITAITUBA	170.032-4	4.052.970,79
JURUTI	170.033-2	472.846,59
MONTA ALEGRE	170.034-0	844.368,91
ÓBIDOS	170.035-9	979.467,94
ORIXIMINÁ	170.036-7	2.094.034,91
PRAINHA	170.037-5	1.148.341,72
SANTARÉM	170.038-3	12.834.407,50
5ª REGIÃO		7.025.149,37
AFUÁ	170.039-1	675.495,13
ANAJÁS	170.040-5	472.846,59
BAGRE	170.041-3	405.297,08
BREVES	170.042-1	1.688.737,83
CHAVES	170.043-0	405.297,08
CURRALINHO	170.044-8	506.621,35
GURUPÁ	170.045-6	472.846,59
MELGAÇO	170.046-4	405.297,08
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	1.182.116,48
PORTEL	170.048-0	371.522,32
6ª REGIÃO		28.640.993,57
ABAETETUBA	170.050-2	1.418.539,78
BAIÃO	170.051-0	472.846,59
BARCARENA	170.052-9	23.709.879,11
CAMETÁ	170.053-7	1.215.891,24
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	607.945,62
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	371.522,32
MOCAJUBA	170.056-1	844.368,91
7ª REGIÃO		17.022.477,31
CONCEIÇÃO ARAGUAIA	170.058-8	1.384.765,02
REDEÇÃO	170.059-6	3.816.547,50
RIO MARIA	170.060-0	1.654.963,07
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	810.594,16
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	844.368,91
S. FÉLIX XINGUÁ	170.063-4	2.229.133,93
TUCUMAN	170.064-2	1.047.017,45
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.013.242,70
XINGUARA	170.066-9	3.276.151,39
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	945.693,18
8ª REGIÃO		11.618.516,26
PARAGOMINAS	170.068-5	7.531.770,71
CAPITÃO POÇO	170.069-3	911.918,43
IRITUIA	170.070-7	844.368,91
MÃE DO RIO	170.071-5	810.594,16
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	472.846,59
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	1.047.017,46
9ª REGIÃO		25.128.418,88
ANANINDEUA	170.074-0	22.629.086,89
BENEVIDES	170.075-8	2.499.331,99
10ª REGIÃO		5.167.537,75
ALTAMIRA	170.076-6	3.512.574,67
MEDICILÂNDIA	170.077-4	337.747,57
URUARÁ	170.078-2	270.198,05
PORTO DE MOZ	170.079-0	506.621,35
SEN. JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	540.396,11
11ª REGIÃO		1.047.017,45
D. ELIZEU	170.083-9	1.047.017,45
12ª REGIÃO		12.294.011,39
CAPANEMA	170.084-7	5.843.032,88
AUGUSTO CORREA	170.085-5	439.071,84
BRAGANÇA	170.086-3	1.587.413,56
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	371.522,32
PEIXE-BOI	170.088-0	303.972,81
PRIMAVERA	170.089-8	303.972,81
S. JOÃO PIRABAS	170.090-1	270.198,05
VIÇEU	170.082-0	878.143,67
SALINÓPOLIS	170.091-0	1.013.242,70
SANTARÉM NOVO	170.092-8	303.972,81
OURÉM	170.093-6	641.720,37
BONITO	170.094-4	337.747,57
13ª REGIÃO		6.552.302,77
TOMÉ-ACÚ	170.095-2	2.398.007,71
BUJARU	170.095-7	405.297,08
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	371.522,32
MOJÚ	170.057-0	1.114.566,97
ACARÁ	170.098-7	1.182.116,48
TAILÂNDIA	170.099-5	1.080.792,21
14ª REGIÃO		2.566.881,50
SOURÉ	170.101-0	540.396,11
S. CRUZ ARARI	170.100-2	337.747,56
SALVATERRA	170.102-9	337.747,56
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	405.297,08
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	405.297,08
MUANÁ	170.105-3	540.396,11
TOTAL		337.747.565,65

PORT. Nº 1372 de 14 de novembro de 1991

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 162 da Constituição Federal e no art. 8º da Lei Complementar Federal 63, de 11.01.90,

RESOLVE:

Informar o valor dos repasses da Cota-Parte Municipal do ICMS, relacionados em anexo relativo ao período de 28.10 à 01.11.91 e IPI/EXPORTAÇÃO - 2ª Parcela de Outubro/91.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO
PERÍODO- 2ª Parcela de Outubro/91

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		69.459.777,54
BELEM	170.001-4	69.459.777,54
2ª REGIÃO		9.899.255,70
S. MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	676.449,14
CASTANHAL	170.003-0	4.916.630,34
COLARES	170.004-9	148.488,84
CURUÇÁ	170.005-7	280.478,91
IGARAPÉ-ACÚ	170.006-5	379.471,47
INHANGAPI	170.007-3	181.486,35
M. BARATA	170.008-1	148.488,84
MARACANÁ	170.009-0	197.985,11
MARAPANIM	170.010-3	197.985,11
S. IZABEL PARÁ	170.011-1	1.385.895,80
S. MARIA DO PARÁ	170.012-0	247.481,39
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	329.975,19
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	214.483,87
S. FRANCISCO PARÁ	170.015-4	313.476,43
VIGIA	170.016-2	280.478,91
3ª REGIÃO		9.882.756,95
CURIONÓPOLIS	170.017-0	610.454,10
PACAJÁS	170.018-9	197.985,11
PARAUAPEBA	170.019-7	577.456,58
ITUPIRANGA	170.020-0	461.965,27
JACUNDÁ	170.021-9	560.957,82
MARABÁ	170.022-7	3.712.220,90
RONDON PARÁ	170.081-2	758.942,94
S. JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	362.972,71
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	197.985,11
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	181.486,35
TUCURUI	170.026-0	2.260.330,06
4ª REGIÃO		18.561.104,45
ALENQUER	170.027-8	362.972,71
ALMEIRIM	170.028-6	6.681.997,60
AVEIRO	170.029-4	164.987,60
RURÓPOLIS	170.030-8	164.987,60
FARO	170.031-6	230.982,63
ITAITUBA	170.032-4	1.979.851,14
JURUTI	170.033-2	230.982,63
MONTA ALEGRE	170.034-0	412.468,99
ÓBIDOS	170.035-9	478.464,03
ORIXIMINÁ	170.036-7	1.022.923,09
PRAINHA	170.037-5	560.957,82
SANTARÉM	170.038-3	6.269.528,61
5ª REGIÃO		3.431.741,98
AFUÁ	170.039-1	329.975,20
ANAJÁS	170.040-5	230.982,63
BAGRE	170.041-3	197.985,11
BREVES	170.042-1	824.937,99
CHAVES	170.043-0	214.483,87
CURRALINHO	170.044-8	197.985,11
GURUPÁ	170.045-6	247.481,39
MELGAÇO	170.046-4	230.982,63
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	197.985,11
PORTEL	170.048-0	577.456,59
S. SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	181.486,35
6ª REGIÃO		13.990.948,07
ABAETETUBA	170.050-2	692.947,90
BAIÃO	170.051-0	230.982,63
BARCARENA	170.052-9	11.582.129,19
CAMETÁ	170.053-7	593.955,34
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	296.977,67
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	181.486,35
MOCAJUBA	170.056-1	412.468,99
7ª REGIÃO		8.315.374,79
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	676.449,14
REDEÇÃO	170.059-6	1.864.359,81
RIO MARIA	170.060-0	808.439,22
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	395.970,23
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	412.468,99
S. FÉLIX XINGUÁ	170.063-4	1.088.918,13
TUCUMAN	170.064-2	511.461,54
OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	494.962,79
XINGUARA	170.066-9	1.600.379,67
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	461.965,27
8ª REGIÃO		5.675.573,27
PARAGOMINAS	170.068-5	3.679.223,37
CAPITÃO POÇO	170.069-3	445.466,51
IRITUIA	170.070-7	412.468,99
MÃE DO RIO	170.071-5	395.970,23
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	230.982,63
S. DOMINGOS DO CAPIM	170.073-1	511.461,54
9ª REGIÃO		12.275.077,08
ANANINDEUA	170.074-0	11.054.168,88
BENEVIDES	170.075-8	1.220.908,20
10ª REGIÃO		2.524.310,21
ALTAMIRA	170.076-6	1.715.870,99
MEDICILÂNDIA	170.077-4	164.987,60
URUARÁ	170.078-2	131.990,08
PORTO DE MOZ	170.079-0	247.481,39
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	263.980,15
11ª REGIÃO		511.461,54
D. ELIZEU	170.083-9	511.461,54
12ª REGIÃO		6.005.548,46
CAPANEMA	170.084-7	2.854.285,39
AUGUSTO CORREA	170.085-5	214.483,87
BRAGANÇA	170.086-3	775.441,69
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	181.486,35
PEIXE-BOI	170.088-0	148.488,84
PRIMAVERA	170.089-8	148.488,84
S. JOÃO PIRABAS	170.090-1	131.990,08
VIÇEU	170.082-0	428.967,75

SALINÓPOLIS	170.091-0	494.962,78
SANTARÉM NOVO	170.092-8	148.488,84
OURÉM	170.093-6	313.476,43
BONITO	170.094-4	164.987,60
13ª REGIÃO		3.200.759,35
TOMÉ-ACÚ	170.095-2	1.171.411,94
BUJARU	170.095-7	197.985,11
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	181.486,35
MOJÚ	170.057-0	544.459,06
ACARÁ	170.098-7	577.456,59
TAILÂNDIA	170.099-5	527.960,30
14ª REGIÃO		-1.253.905,72
SOURÉ	170.101-0	263.980,15
S. CRUZ ARARI	170.100-2	164.987,60
SALVATERRA	170.102-9	164.987,60
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	197.985,11
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	197.985,11
MUANÁ	170.105-3	263.980,15
TOTAL		164.987.595,11

COORDENADORIA FINANCEIRA

COTA-PARTE DO ICMS

PERÍODO : 28.10 à 01.11.91

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		248.521.001,75
BELEM	170.001-4	248.521.001,75
2ª REGIÃO		35.418.670,08
S. MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	2.420.275,79
CASTANHAL	170.003-0	17.591.272,80
COLARES	170.004-9	531.280,05
CURUÇÁ	170.005-7	1.003.528,99
IGARAPÉ-ACÚ	170.006-5	1.357.715,69
INHANGAPI	170.007-3	649.342,28
M. BARATA	170.008-1	531.280,05
MARACANÁ	170.009-0	708.373,40
MARAPANIM	170.010-3	708.373,40
S. IZABEL PARÁ	170.011-1	4.958.613,81
S. MARIA PARÁ	170.012-0	885.466,75
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	1.180.622,34
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	767.404,52
S. FRANCISCO PARÁ	170.015-4	1.121.591,22
VIGIA	170.016-2	1.003.528,99
3ª REGIÃO		35.359.638,97
CURIONÓPOLIS	170.017-0	2.184.151,32
PACAJÁS	170.018-9	708.373,40
PARAUAPEBA	170.019-7	2.066.089,09
ITUPIRANGA	170.020-0	1.652.871,27
JACUNDÁ	170.021-9	2.007.057,97
MARABÁ	170.022-7	13.282.001,29
RONDON PARÁ	170.081-2	2.715.431,38
S. JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	1.298.684,57
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	708.373,40
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	649.342,28
TUCURUI	170.026-0	8.087.263,00
4ª REGIÃO		66.410.006,41
ALENQUER	170.027-8	1.298.684,57
ALMEIRIM	170.028-6	23.907.602,30
AVEIRO	170.029-4	590.311,17
RURÓPOLIS	170.030-8	590.311,17
FARO	170.031-6	826.435,64
ITAITUBA	170.032-4	7.083.734,02
JURUTÍ	170.033-2	826.435,64
MONTA ALEGRE	170.034-0	1.475.777,92
ÓBIDOS	170.035-9	1.711.902,39
ORIXIMINÁ	170.036-7	3.659.929,24
PRAINHA	170.037-5	2.007.057,97
SANTARÉM	170.038-3	22.431.824,38
5ª REGIÃO		12.278.472,30
AFUÁ	170.039-1	1.180.622,34
ANAJÁS	170.040-5	826.435,64
BAGRE	170.041-3	708.373,40
BREVES	170.042-1	2.951.555,84
CHAVES	170.043-0	767.404,52
CURRALINHO	170.044-8	708.373,40
GURUPÁ	170.045-6	885.466,75
MELGAÇO	170.046-4	826.435,64
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	708.373,40
PORTEL	170.048-0	2.066.089,09
S. SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	649.342,28
6ª REGIÃO		50.058.387,05
ABAETETUBA	170.050-2	2.479.306,91
BAIÃO	170.051-0	826.435,64
BARCARENA	170.052-9	41.439.843,99
CAMETÁ	170.053-7	2.125.120,21
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	1.062.560,10
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	649.342,28
MOCAJUBA	170.056-1	1.475.777,92
7ª REGIÃO		29.751.682,87
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	2.420.275,79
REDENÇÃO	170.059-6	6.670.516,20
RIO MARIA	170.060-0	2.892.524,72
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.416.746,80
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.475.777,92
S. FÉLIX XINGU	170.063-4	3.896.053,71
TUCUMAN	170.064-2	1.829.964,62
OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	1.770.933,50
XINGUARA	170.066-9	5.726.018,34
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.652.871,27
8ª REGIÃO		20.306.704,18
PARAGOMINAS	170.068-5	13.163.939,05
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.593.840,15
IRITUAIA	170.070-7	1.475.777,92

MÃE DO RIO	170.071-5	1.416.746,80
GARRAFA DO NORTE	170.072-3	826.435,64
S. DOMINGOS. CAPIM	170.073-1	1.829.964,62
9ª REGIÃO		43.919.150,90
ANANINDEUA	170.074-0	38.550.848,26
BENEVIDES	170.075-8	4.368.302,64
10ª REGIÃO		9.031.760,87
ALTAMIRA	170.076-6	6.139.236,15
MEDICILÂNDIA	170.077-4	590.311,17
URUARÁ	170.078-2	472.248,93
PORTO DE MOZ	170.079-0	885.466,75
SEN. JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	944.497,87
11ª REGIÃO		1.829.964,62
D. ELIZEU	170.083-9	1.829.964,62
12ª REGIÃO		21.487.326,52
CAPANEMA	170.084-7	10.212.383,22
AUGUSTO CORREA	170.085-5	767.404,52
BRAGANÇA	170.086-3	2.774.462,49
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	649.342,28
PEIXE-BOI	170.088-0	531.280,05
PRIMAVERA	170.089-8	531.280,05
S. JOÃO PIRABAS	170.090-1	472.248,93
VIÇEU	170.092-0	1.534.809,04
SALINÓPOLIS	170.091-0	1.770.933,50
SANTARÉM NOVO	170.092-8	531.280,05
OURÉM	170.093-6	1.121.591,22
BONITO	170.094-4	590.311,17
13ª REGIÃO		11.452.036,66
TOMÉ-AÇÚ	170.095-2	4.191.209,30
BUJARU	170.096-7	708.373,40
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	649.342,28
MOJU	170.097-0	1.948.026,85
ACARÁ	170.098-7	2.066.089,09
TAILÂNDIA	170.099-5	1.888.995,74
14ª REGIÃO		4.486.364,88
SOURE	170.101-0	944.497,87
S. CRUZ ARARI	170.100-2	590.311,17
SALVATERRA	170.102-9	590.311,17
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	708.373,40
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	708.373,40
MUANÁ	170.105-3	944.497,87
T O T A L		590.311.168,06

PORT. Nº 1349 de 08.11.91 - I. REMOVER, da 6ª para a 13ª Região Fiscal, MARIA BENEDITA DE JESUS VILHENA SOBRINHO, Agente Tributário.

II. DESIGNAR, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Acará - 13ª Região Fiscal, símbolo FG=3, MARIA BENEDITA DE JESUS VILHENA SOBRINHO, Agente Tributário.

PORT. Nº 1350 de 08.11.91 - Designar, CRISTINA HELENA MAGNO BENTES, Auxiliar Técnico, para responder pelo Serviço de Orientação da Coordenadoria de Arrecadação, símbolo FG-4, no período de 04.11.91 à 01.02.92, em virtude da Titular encontrar-se em gozo de Licença Especial.

PORT. Nº 1351 de 08.11.91 - REMOVER a pedido da 10ª para a 6ª Região Fiscal, JOSÉ ANTONIO DOS PRAZERES GUIMARÃES, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PORT. Nº 1358 de 12.11.91 - I. DISPENSAR, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de São Domingos do Capim - 8ª Região Fiscal, símbolo FG-3, JOÃO MARIA PEREIRA VIANA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

II. REMOVER da 8ª para a 2ª Região Fiscal, JOÃO MARIA PEREIRA VIANA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PORT. Nº 1359 de 12.11.91 - REMOVER da 12ª para a 15ª Região Fiscal, JOELSON PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo.

PORT. Nº 1361 de 12.11.91 - DESIGNAR para exercer a função de chefe da Agência da Fazenda Estadual de Tailândia - 13ª Região Fiscal, símbolo FG-3, ANTONIO JOAQUIM MORAES NORONHA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PORT. Nº 1362 de 12.11.91 - DISPENSAR, da função de chefe do Posto da Fazenda Estadual da Pratinha - 16ª Região Fiscal, símbolo FG-2, DULCINEIA DE SOUZA SANTANA, Agente Tributário.

PORT. Nº 1363 de 12.11.91 - I. REMOVER da 9ª para a 16ª Região Fiscal, ALCYR GRECO MONTEIRO, Agente Tributário.

II. DESIGNAR para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual da Pratinha - 16ª Região Fiscal, símbolo FG-2, ALCYR GRECO MONTEIRO, Agente tributário.

PORT. Nº 1364 de 12.11.91 - DESIGNAR, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual da SOCIPE - 16ª Região Fiscal, símbolo FG-2, MÁRCIA MARIA MONTEIRO DE ALENCAR, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PORT. Nº 1365 de 12.11.91 - I. REMOVER da 8ª para a 13ª Região Fiscal, JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA, Oficial Administrativo.

II. DESIGNAR, para exercer a função de Chefe do Núcleo Regional de Treinamento da 13ª Região Fiscal, JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA, Oficial Administrativo.

PORT. Nº 1366 de 12.11.91 - DISPENSAR da função de Assistente técnico da 12ª Região Fiscal, símbolo FG-3, GUILHERME ALBERTO DOS SANTOS O'BRIEN, Contador.

PORT. Nº 1367 de 12.11.91 - DESIGNAR para exercer a função de Assistente Técnico da 12ª Região Fis-

cal, símbolo FG-3, VALDENOR MEDEIROS DE ANDRADE, Agente Tributário.

PORT. Nº 1368 de 12.11.91 - DISPENSAR a partir de 05/11/91, da função de chefe do Serviço Regional de Arrecadação da 10ª Região Fiscal, símbolo FG-3, MANOEL SANTOS DE SOUZA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

PORT. Nº 1369 de 13.11.91 - I. LOTAR, na Secretaria de estado da Fazenda/Núcleo Setorial de Planejamento, MARIA DULCÍDIA SAMPAIO LOPES, Economista.

II. DESIGNAR para exercer a função de Chefe da Unidade de Estatística e Processamento de Dados, FG-4, MARIA DULCÍDIA SAMPAIO LOPES.

PORT. Nº 1370 de 14.11.91 - Designar, JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, Consultor Jurídico, HILTON SEABRA GOMES, Agente Administrativo, ROSALINA ARAÚJO MESCHERE, Agente tributário, para em comissão e sob a presidência do primeiro, constituírem Inquérito Administrativo, a fim de apurar os fatos relacionados no documento citado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do secretário de Estado da Fazenda, 14 de novembro de 1991.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

(Fat. nº 10.005219, Reg. nº 10.005219, Dia: 20/11/91)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, comunica as empresas interessadas que em sua sede, na Tv. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, realizará licitação na modalidade acima para as seguintes obras: TOMADA DE PREÇOS Nº 20/91 - Reforma e ampliação de uma unidade mista de saúde com 15 (quinze) leitos, na sede do município de Porto de Moz-PA. Abertura: 05.12.91, às 9:30 horas; TOMADA DE PREÇOS Nº 21/91 - Construção do Quartel de Bombeiros na sede do município de Marabá-PA. Abertura: 05.12.91, às 11:30 horas.

Comunica que os Editais e seus elementos técnicos encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria Técnica durante o expediente normal do órgão.

Belém, 19 de novembro de 1991

Engº JORACI ROBERTO LUZ BANHA - Presidente da Comissão de Licitação (TP nº 20/91)

Engº MÁRIO NAZARENO CORRÊA DO NASCIMENTO - Presidente da Comissão de Licitação (TP nº 21/91)

VISTO:

Engº JOSÉ MARIA RODRIGUES ROCHA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, em exercício.

(Fat. nº 10.005222, Reg. nº 10.005222, Dias: 20, 21 e 22/11/91)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE ARMÁRIOS EM ALGODÃO; RECUPERAÇÃO DOS PREDIOS DE APOIO E AMPLIAÇÃO DA GUARITA DA GRANJA ICUI. ENº ANANINDEUA-PA, FIRMADO ENTRE SEVOP/ESTACON Engenharia S/A - a) RECURSOS: 22101-SEVOP, 1054-CONSTRUÇÃO, Ampliação e Recuperação de Predios Públicos; 4110-Obras e Instalações; b) VALOR: Cr\$... 31.631.174,80; c) PRAZO: 45 dias corridos; d) ASSINATURAS: Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO e Engº ADAMOR MINEO TUIT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A CONCLUSÃO DA RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL "OLIVEIRA BRITO" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA, FIRMADO ENTRE SEVOP/NORAR Empreendimentos Imobiliários Ltda.; a) RECURSOS: Convênio nº 50/91 firmado entre SEDUC/SEVOP - 16.101-SEVOP, 2048-Desenvolvimento do Ensino de 1ª Grau, 4110-Obras e Instalações; b) VALOR: Cr\$ 19.977.615,00; c) PRAZO: 60 dias corridos; d) ASSINATURAS: Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO e RASSAM DE QUEIROZ RATA.

(Fat. nº 10.005223, Reg. nº 10.005223, Dias: 20, 21 e 22/11/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE LICENÇAS

LICENÇA SAÚDE:

L.M. 5345/22.10.91-MARIA DO SOCORRO LINS MARTINS, Agente de Artes Práticas, Hospital de Clínicas, no período de 07.10.91 à 09.10.91.

L.M. 5551/30.10.91-MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO CARNEIRO, Agente de Portaria, UBS/Bengui, no período de 04.10.91 à 02.11.91.

L.M. 5273/21.10.91-MARIA ANTONIA AROUCHA JARDIM, Auxiliar de Saúde, Hospital de Clínicas, no período de 21.09.91 à 22.09.91.

L.M. 5383/23.10.91-ROSTLENE REIS DE CARVALHO, Odontóloga, UBS/Salimópolis, no período de 14.10.91 à 21.10.91.

L.M. 5384/23.10.91-MARCIA MARIA SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Saúde, Hospital de Clínicas, no período de 21.10.91 à 29.11.91.

L.M. 5438/24.10.91-ANA MARIA CALANDRINE DO CORRAL, Consultora Jurídica, Consultoria Jurídica, no período de 23.10.91 à 06.11.91.

L.M. 5507/25.10.91-EUNICE DE OLIVEIRA COSTA, Agente de Portaria Diretoria Operacional, no período de 10.10.91 à 14.10.91.

L.M. 5919/07.11.91-LIVALDO ANTONIO GURJÃO DE CARVALHO, Assessor Gabinete, no período de 06.11.91 à 04.01.92.

L.M. 5309/18.10.91-AMBROSINA DE CASTRO BRITO, Agente de Saúde, UBS/Tailândia, no período de 07.10.91 à 20.11.91.

L.M. 5623/05.11.91-LAMARTINE GOMES GARCIA RODRIGUES, Médico, 79 CRS, no período de 31.10.91 à 28.01.92.

L.M. 5658/31.10.91-ANA MARIA CORREA CALDAS, Agente de Saúde, UBS/Mocajuba, no período de 23.10.91 à 11.11.91.

L.M. 5537/30.10.91-IRENE DA SILVA SANTOS, Agente de Saúde, UBS/Maracanã, no período de 07.10.91 à 05.11.91.

L.M. 5585/31.10.91-MARIA DO SOCORRO OLIVA SILVA, Enfermeira, UBS/Capanema, no período de 24.10.91 à 12.11.91.

L.M. 5767/05.11.91-ROSA MARIA TAVARES DE ANDRADE, Médica, UBS/Ponta de Pedras, no período de 30.10.91 à 28.11.91.

L.M. 5259/18.10.91-MARIA DE NAZARÉ BARBOSA ALVES, Agente de Artes Práticas, UBS/Portel, no período de 30.09.91 à 29.10.91.

L.M. 5249/24.10.91-CÂNDIDO AMIR GAMA BRAGANÇA, Auxiliar de Informática, UBS/Cachoeira do Arari, no período de 15.10.91 à 24.10.91.

L.M. 5458/25.10.91-EULALIO MORAES ALCANTARA, Agente de Portaria 79CRS, no período de 08.09.91 à 30.09.91.

L.M. 5398/24.10.91-NAZARENA NONATA VILHENA DURANS, Téc. em Contabilidade, Div. Finanças, no período de 22.10.91 à 31.10.91.

L.M. 5593/05.11.91-MARIA DE FATIMA DA SILVA DIAS, Enfermeira, UBS/Guanabara, no período de 18.10.91 à 27.10.91.

L.M. 5289/18.10.91-JOANA MOREIRA DA SILVA, Auxiliar de Saúde, UBS/Guamá, no período de 11.10.91 à 25.10.91.

L.M. 5275/18.10.91-LUISA MEDEIROS DE SOUZA NEVES, Médica, UBS/Saltite, no período de 10.10.91 à 19.10.91.

L.M. 5296/18.10.91-RAIMUNDO NONATO CORRÊA LIMA, Médico, UBS/Guamá, no período de 07.10.91 à 04.01.92.

L.M. 5269/21.10.91-PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, Motorista, UBS/Benevides, no período de 16.10.91 à 22.10.91.

L.M. 5276/18.10.91-MARIA DE LOURDES SILVA SOUZA, Agente de Saúde UBS/Bengui, no período de 02.10.91 à 31.10.91.

L.M. 5314/21.10.91-MARIA JOSÉ CARVALHO, Agente de Saúde, Unidade de Referência Psiquiátrica, no período de 24.09.91 à 02.11.91.

L.M. 5364/23.10.91-ALICE FRANÇA GREIJAL BEZERRA CAVALCANTE, Ag. Administrativo, Ures/Reduto, no período de 10.10.91 à 24.10.91.

L.M. 5283/23.10.91-ANANIAS DE JESUS DA ROCHA PICAÇO, Agente de Portaria, Abrigo João Paulo II, no período de 16.10.91 à 25.10.91.

L.M. 5452/25.10.91-JOANA DE FATIMA LIMA BARROSO, Agente de Saúde UBS/Marituba, no período de 15.10.91 à 03.11.91.

L.M. 5387/23.10.91-LEONOR RODRIGUES DA SILVA, Agente de Saúde, UBS/Guamá, no período de 15.10.91 à 21.10.91.

L.M. 5456/25.10.91-MARIA DE NAZARÉ PANTOJA DA SILVA, Agente de Saúde, Unidade de Referência Psiquiátrica, no período de 21.10.91 à 14.11.91.

L.M. 5494/25.10.91-MARIA DE FATIMA DA SILVA LAVAREDA, Auxiliar de Reabilitação, URE/Reabilitação Física, no período de 17.10.91 à 31.10.91.

L.M. 5429/24.10.91-MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA HENRIQUES, Auxiliar de Informática, UBS/Jurunas, no período de 01.10.91 à 07.10.91.

L.M. 5455/25.10.91-ANTÔNIO CAETANO ROCHA DE ALMEIDA, Auxiliar de Enfermagem, Claspas, no período de 07.10.91 à 17.10.91.

L.M. 5075/25.10.91-RUTE NEVES MAGALHÃES, Auxiliar de Saúde, Hospital de Clínicas, no período de 03.10.91 à 01.12.91.

L.M. 5516/04.11.91-MILTON JOSÉ BARBOSA DE MORAES, Agente de Saúde UBS/Marambaia, no período de 24.10.91 à 22.11.91.

L.M. 5584/30.10.91-MANOEL CORREA SANTANA, Agente de Portaria, Abrigo João Paulo II, no período de 29.10.91 à 27.12.91.

L.M. 5666/31.10.91-MARIA VALNICE PESSOA LIMA, Agente de Saúde, UBS/Jaderlândia, no período de 22.10.91 à 05.11.91.

L.M. 5513/30.10.91-SEBASTIÃO CARLOS SANTOS WANDERLEY, Agente Administrativo, URE/Reabilitação Física, no período de 09.10.91 à 11.10.91.

L.M. 5294/18.10.91-ARMANDO RODRIGUES DA SILVA, Agente de Portaria UBS/Icoaraci, no período de 05.10.91 à 24.10.91.

L.M. 5209/30.10.91-LILA CAROLINA MARINHO DE PINA, Odontóloga, UBS/Guamá, no período de 14.10.91 à 25.10.91.

L.M. 5766/05.11.91-EGIDIA CRISPINO BARATA, Médica, UBS/Bengui, no período de 29.10.91 à 12.11.91.

L.M. 5552/30.10.91-FRANCISCO, EURICO DE OLIVEIRA, Zelador, Abrigo João Paulo II, no período de 21.10.91 à 19.11.91.

L.M. 5506/07.11.91-SÔNIA GONÇALVES REIS, Auxiliar de Enfermagem Claspas, no período de 16.10.91 à 14.11.91.

L.M. 5843/06.11.91-ARINA LIMA BARROSO, Agente de Saúde, UBS/Guamá, no período de 04.11.91 à 02.12.91.

L.M. 5664/01.11.91-CARLOS ALBERTO TAVARES DOS SANTOS, Agente de Portaria, UBS/Marambaia, no período de 29.10.91 à 01.11.91.

L.M. 5694/04.11.91-ROBERTO FERREIRA CAXIAS, Auxiliar de Enfermagem, Claspas, no período de 17.10.91 à 25.11.91.

L.M. 5720/01.11.91-RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Agente de Portaria Claspas, no período de 31.10.91 à 29.11.91.

L.M. 5845/07.11.91-MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, Claspas, no período de 28.10.91 à 06.11.91.

L.M. 5340/21.10.91-MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DE LIMA, Auxiliar de Saúde, UBS/Mosqueiro, no período de 08.10.91 à 06.11.91.

L.M. 4823/27.09.91-OLGA RIBEIRO DIAS, Auxiliar de Enfermagem, Claspas, no período de 20.09.91 à 24.09.91.

Prot. 70/21.10.91-CLEIDE MONTEIRO OLIVEIRA, Assist. Social, UBS/Inhangapi, no período de 23.09.91 à 07.10.91.

Prot. 70/21.10.91-EVANEIDE MOURÃO SALOMÃO, Auxiliar de Enfermagem UBS/Maracanã, no período de 18.09.91 à 16.11.91.

Prot. 69/10.10.91-MARIO ANÉSIO MIRANDA FAZ, Agente de Portaria, UBS/Brangança, no período de 16.09.91 à 17.09.91.

Prot. 69/10.10.91-RAIMUNDO MIZUEL GONÇALVES DA LUZ, Agente de Saneamento, UBS/Brangança, no período de 11.09.91 à 13.09.91.

Prot. 69/10.10.91-MARIA JOSÉ GOMES DE LIMA, Agente de Saúde, 49 CRS, no período de 09.09.91 à 13.09.91.

Prot. 69/10.10.91-ANGELA MARIA PINHEIRO BRITO, Agente de Saúde, 49CRS, no período de 17.09.91 à 20.09.91.

Prot. 69/10.10.91-MARIA DE NAZARÉ SOUZA FARIAS, Auxiliar de Enfermagem, UBS/Santa Luzia, no período de 02.09.91 à 16.09.91.

Prot. 69/10.10.91-MARIA DE FATIMA FERNANDES MATOS, Agente de Saúde, UBS/Vigia, no período de 20.08.91 à 18.09.91.

Prot. 69/10.10.91-CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Téc. Laboratório, UBS/Curuçá, no período de 02.09.91 à 06.09.91.

Prot. 69/10.10.91-MARIA FELIX CABRAL DE ANDRADE, Agente de Portaria, UBS/Inhangapi, no período de 10.09.91 à 08.11.91.

Prot. 70/21.10.91-VALDEMIR ALVES RODRIGUES, Datilógrafo, UBS/Marapanim, no período de 15.09.91 à 20.09.91.

Prot. 70/21.10.91-MARIA TERESA DA SILVA ALMEIDA, Auxiliar de Saúde, UBS/Apau, no período de 13.09.91 à 22.09.91.

Prot. 69/10.10.91-SILVIA DE CASTRO MADUREIRA, Datilógrafo, UBS/Castanhal, no período de 11.09.91 à 25.09.91.

Prot. 69/10.10.91-MARIA DE NAZARÉ MACALHÃES, Agente de Saúde, 4º CRS, no período de 11.09.91 à 18.09.91.

Prot. 69/10.10.91-CÁTIA REGINA FERREIRA SANTIAGO, Agente Administrativo, 4º CRS, no período de 03.09.91 à 08.09.91.

Prot. 69/10.10.91-ALMIRA DA SILVA SCERNI, Datilógrafo, UBS/Vigia no período de 21.08.91 à 28.08.91.

Prot. 70/21.10.91-LOURDES DO SOCORRO CESAR, Nutricionista, UBS/Colônia do Prata, no período de 16.09.91 à 20.09.91.

Prot. 70/29.10.91-VANIA DE OLIVEIRA, Enfermeira, UBS/São Geraldo do Araguaia, no período de 16.08.91 à 13.11.91.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA:

L.M. 5385/23.10.91-RAIMUNDA CRISTOVÃO DE SOUZA, Agente de Saúde Unidade de Referência Psiquiátrica, no período de 19.10.91 à 02.12.91.

L.M. 5329/04.11.91-LAURIO MONTEIRO FERREIRA, Auxiliar de Saúde, UBS/Bujaru, no período de 16.10.91 à 29.11.91.

L.M. 5432/24.10.91-MARIA DE JESUS DA SILVA FRANÇA, Auxiliar de Saúde, UBS/Salimópolis, no período de 16.10.91 à 30.10.91.

L.M. 5600/30.10.91-CLOTILDE DOS SANTOS, Agente de Artes Práticas Diretoria Operacional, no período de 25.10.91 à 23.12.91.

L.M. 5787/05.11.91-MARISE NOGUEIRA NOGUEIRA, Farmacêutica, Unidade de Referência Laboratorial, no período de 20.10.91 à 18.12.91.

L.M. 5219/29.10.91-WANDERLINA MOUZINHO VELASCO, Auxiliar de Comunicação, Gabinete, no período de 05.10.91 à 25.10.91.

L.M. 5679/04.11.91-RAIMUNDO CASTRO FREITAS, Agente de Artes Práticas, Hospital de Clínicas, no período de 31.10.91 à 29.11.91.

L.M. 5282/18.10.91-DORISBELA LOPES DOS SANTOS, Agente de Saúde, Unidade de Referência Psiquiátrica, no período de 02.10.91 à 21.10.91.

L.M. 5571/30.10.91-DEA ANTÔNIA BATISTA E SILVA, Assistente Social, UBS/Cremação, no período de 22.09.91 à 05.11.91.

L.M. 5583/30.10.91-DORISBELA LOPES DOS SANTOS, Agente de Saúde, Unidade de Referência Psiquiátrica, no período de 22.10.91 à 20.11.91.

L.M. 5278/18.10.91-JOSÉ CIRILO DA SILVA, Vigia, Abrigo João Paulo II, no período de 06.10.91 à 04.11.91.

L.M. 5268/18.10.91-LUCILIA NÁDIA LIMA PINHEIRO, Médica, UBS/Pedreira, no período de 13.10.91 à 11.11.91.

L.M. 5515/25.10.91-ALFREDO DIAS FERREIRA, Agente de Portaria, Abrigo João Paulo II, no período de 28.10.91 à 26.11.91.

L.M. 5091/29.10.91-ELZA FARIAS DA SILVA, Auxiliar de Saúde, UBS/Jaderlândia, no período de 30.09.91 à 29.10.91.

L.M. 5386/23.10.91-LOURDES REGIA BASTOS LOPES, Agente Administrativo, U. Urg. Emerg. C.N. VI, no período de 15.10.91 à 29.10.91.

L.M. 5450/29.10.91-MARIA DO SOCORRO DO AMARAL TEIXEIRA, Auxiliar de Saúde, UBS/Satélite, no período de 22.10.91 à 05.11.91.

L.M. 5409/24.10.91-NILZA BATISTA DA SILVA, Agente Administrativo, UBS/Icoaraci, no período de 16.10.91 à 14.11.91.

L.M. 5478/29.10.91-OSMARINO COSTA BELÉM, Agente de Portaria, UBS/Marituba, no período de 19.10.91 à 17.12.91.

L.M. 5419/24.10.91-POSSIDÔNIA COSTA MAGNO, Agente de Saúde, Unidade de Referência Psiquiátrica, no período de 14.10.91 à 27.11.91.

L.M. 5430/24.10.91-PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, Auxiliar de Reabilitação, URE/Reabilitação Física, no período de 16.10.91 à 14.11.91.

L.M. 5628/31.10.91-ADAIRES LIMA TAVARES, Agente de Saúde, Sesma, no período de 01.11.91 à 10.12.91.

ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA:

L.M. 5346/22.10.91-MARIA DO CARMO COELHO FERREIRA, Socióloga, 8º CRS, no período de 14.10.91 à 18.10.91.

L.M. 5464/25.10.91-ALZIRA CAMPOS DE ATAÍDE, Auxiliar de Saúde, UBS/Cremação, no período de 07.10.91 à 05.12.91.

L.M. 5647/31.10.91-LAERCIA RIBEIRO PINHEIRO, Administradora, DCCS no período de 29.10.91 à 09.11.91.

L.M. 5427/24.10.91-ODA MARIA BRASIL DOS SANTOS, Agente de Saúde UBS/Marco, no período de 08.10.91 à 22.10.91.

L.M. 5277/18.10.91-LEONILA FÁTIMA DOS ANJOS LIRA, Agente de Saúde, UBS/Cidade Nova VI, no período de 02.10.91 à 16.10.91.

Prot. 70/05.11.91-ALDANERY DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DE SOUZA, Médica, UBS/Nazaré, no período de 25.10.91 à 02.11.91.

Prot. 70/21.10.91-MARLUCEIA BEZERRA DE SOUZA, Agente de Artes Práticas, UBS/Marapanim, no período de 01.09.91 à 13.09.91.

Prot. 69/10.10.91-RAIMUNDO ALVES DA COSTA, Agente Administrativo UBS/Vigia, no período de 17.09.91 à 01.10.91.

Prot. 70/25.10.91-RAIMUNDA GONÇALVES FARIAS, Agente de Artes Práticas, UBS/Limoeiro do Ajurú, no período de 23.09.91 à 02.10.91.

Prot. 70/21.10.91-RAIMUNDO ALVES DA COSTA, Agente Administrativo UBS/Vigia, no período de 02.10.91 à 16.10.91.

Prot. 70/05.11.91-MARILIA DO SOCORRO BRITO SOUSA, Contadora, UBS Santa Izabel, no período de 09.10.91 à 20.10.91.

LICENÇA REPOUSO:

L.M. 5673/31.10.91-IRENE FERREIRA ASSUNÇÃO, Agente Administrativo, D.D.V., no período de 02.12.91 à 30.03.92.

L.M. 5420/24.10.91-ITALA IBANILDA PANTOJA DE OLIVEIRA ALVES, Médica, UBS/Icoaraci, no período de 18.11.91 à 16.03.92.

L.M. 5248/04.11.91-JOANA D'ARC BEZERRA LIMA SANTOS, Farmacêutica, Unidade de Referência Laboratorial, no período de 30.11.91 à 28.03.92.

L.M. 5247/22.10.91-SÔNIA MARQUES CARVALHO, Odontóloga, UBS/Icoaraci, no período de 21.11.91 à 19.03.92.

L.M. 5246/22.10.91-JANEI MONTEIRO DE CASTILHO, Agente de Saúde Dase/1º CRS, no período de 05.11.91 à 03.03.92.

Prot. 68/05.11.91-MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUSA, Auxiliar de Saúde, UBS/Xinguara, no período de 01.09.91 à 29.12.91.

Prot. 68/07.10.91-EDNA SUELI GARCIA DE LIMA, Enfermeira, UBS/Limoeiro do Ajurú, no período de 13.09.91 à 10.01.92.

Prot. 68/21.10.91-MARIA DE LOURDES DA SILVA MATOSO, Auxiliar de Saúde, UBS/Concordia do Pará, no período de 03.10.91 à 30.01.92.

Prot. 68/29.10.91-JAQUELINE MARIA BALTHAZAR DE SOUZA, Agente Administrativo, UBS/Tailândia, no período de 10.10.91 à 06.02.92.

Prot. 68/25.10.91-STELLA REGINA FERREIRA BARROSO, Médica, 11º CRS, no período de 24.09.91 à 21.01.92.

Prot. 68/25.10.91-VERA SOLANGE PIRES COMES, Agente Administrativo, UBS/Irituia, no período de 28.09.91 à 25.01.92.

Prot. 68/05.11.91-MARIA HELENA SOUSA COMES, Agente de Saúde, UBS Mãe do Rio, no período de 23.10.91 à 19.02.92.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 19 de Novembro de 1991.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS FINHEIRO
Diretora da DDV
RESUMO DE FORTARIAS

LICENÇA ESPECIAL

Fort. 093/25.09.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora DO MINGAS FARIAS SANTA BRÍGIDA, Ag. de Saúde, UBS/Mag. Barata, correspondente ao quinquênio de 03.05.86 a 03.05.91, no período de 01.10 a 29.12.91.

Fort. 095/25.09.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora OS MARIMA COLARES MONTÃO, Ag. de Artes Práticas, 3º C.R.S., correspondente ao quinquênio de 02.07.85 a 02.07.90, no período de 04.11.91 a 01.02.92.

Fort. 094/25.09.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA DE LOURDES FERREIRA DE FREITAS, Ag. de Saúde, UBS/Mag. Barata, correspondente ao quinquênio de 01.03.77 a 01.03.82, no período de 01.10 a 29.12.91.

Fort. 090/25.09.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora RAIMUNDO DE SOUSA FREITAS, Ag. de Saúde, 3º C.R.S., correspondente ao quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 01.10 a 29.12.91.

Fort. 097/03.10.91-CONCEDER, Licença Especial ao servidor MILTON DA SOUSA LIMA, Ag. de Saúde, UBS/Abade, correspondente ao quinquênio de 19.11.77 a 19.11.82, no período de 01.10 a 29.12.91.

Fort. 081/02.09.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora MARIA DE NAZARÉ LÔBO DOS REIS, Ag. de Saúde, UBS / Maracanã, correspondente ao quinquênio de 01.03.86 a 01.03.91, no período de 01.08 a 29.10.91.

Fort. 091/25.09.91-CONCEDER, Licença Especial ao servidor BARTO FERREIRA LOPES, Datilógrafo, UBS/Maracanã, correspondente ao quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 01.11.91 a 29.01.92.

Fort. 092/25.09.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora LUCIÊNIA DA SILVA, Ag. de Portaria, UBS/Maracanã, correspondente ao quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 01.11.91 a 29.01.92.

Fort. 100/01.08.91-DETERMINAR, Licença Especial ao servidor ARNALDO MENEZES DA SOUSA, Ag. Administrativo, U.E. Col. do Prata, que lhe foi concedida através de Fort. 051/17.06.91, correspondente ao quinquênio de 10.08.82 a 16.08.87, no período de 01.08 a 29.09.91.

Fort. 096/25.09.91-CONCEDER, Licença Especial a servidora RAIMUNDA VIEIRA LEAL, Ag. de Saúde, UBS/Fazendinha, correspondente ao quinquênio de 01.09.78 a 01.09.83, no período de 01.10 a 29.12.91.

E R R A T A:

Na Portaria nº 016/12.09.84

ONDE LÊ-SE: Quinquênio de 30.07.76 a 30.07.81

LEIA-SE: Quinquênio de 01.09.73 a 01.09.78

LICENÇA NÓTO:

C.I. 099/09.10.91-HELENA DE FÁTIMA FERREIRA GONÇALVES, Ag. Administrativo, UBS/Castanhal, solicita licença, em virtude do falecimento de sua genitora, conforme Cert. Óbito nº 552 de 05.10.91, no período de 05 a 12.10.91.

Mem. 2382/10.10.91-ELIANA MARIA FERREIRA, Ag. de Saúde, UBS/Inhangará, solicita licença, em virtude do falecimento de sua genitora, conforme Cert. Óbito nº 552 de 05.10.91, no período de 05 a 12.10.91.

LICENÇA FERNETIDADE

Mem. 240/02.07.91-MONTENEGRO CARLOS DA SILVA, Ag. de Ensino, UBS/Apau, solicita licença em virtude do nascimento de seu filho, conforme Cert. nº 16119/26.03.91, no período de 06 a 13.06.91.

C.I. 098/08.10.91-ELMIREZ RODRIGUES DA SILVA, Ag. de Portaria, 3º C.R.S., solicita licença em virtude do nascimento de seu filho, conforme Cert. nº 23964/07.10.91, no período de 03 a 10.08.91.

DR. SUBASTIÃO XAVIER OLIVEIRA
Diretor do 3º C.R.S.

(Fat. nº 10.005218, Reg. nº 10.005218, Dia: 20/11/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Comissão Especial de Licitação, da Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, comunica às firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas na sala da Comissão Especial de Licitação/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, S/N, 1º andar, sala "B-31", das 09:00 às 13:00 horas, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 054/91 - CEL/SEDUC, visando ao transporte de gêneros alimentícios e material de cantina aos setores Regionais, para esta Secretaria a ser realizada no dia 29.11.91 às 10:00 horas, na sala do Projeto Monhangara, 1º andar / SEDUC.

Belém, 14 de novembro de 1991

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ÁRIAS
Presidente da Comissão

VISTO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Comissão Especial de Licitação, da Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, comunica às firmas interessadas, que se encontra à disposição das mesmas, na sala da Comissão Especial de Licitação/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 s/nº, 1º andar, sala B-31, das 9:00 às 13:00 horas, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 055/91 - CEL/SEDUC, visando à aquisição de material de consumo (expediente e didático), para esta Secretaria, a ser realizada no dia 29.11.91 às 10:00 horas, na sala do Projeto Monhangara, 1º andar/SEDUC.

Belém, 14 de novembro de 1991

Alde Tezozinha Pinheiro Rodrigues
Presidente da Comissão

VISTO:

(Fat. nº 10.005160, Reg. nº 10.005160, Dias: 18, 19 e 20/11/91)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 1463-GS, e instalada na sala B-31, comunica aos participantes da Licitação na modalidade Convite nº 148/91-CEL/SEDUC, destinada a aquisição de material de expediente, decidiu pela proposta das firmas como segue abaixo:

FIRMA	ITEM	CRITÉRIO
MASTER DISTRIBUIDORA LTDª	03,06,08	Menor preço
RPA EMPREENDIMENTO LTDª	01,04,05	Menor preço
ZALUZO, COM.REP. LTDª	02,07	Menor preço

Belém, 19 de novembro de 1991.

a) Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Comissão Especial de Licitação, da Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, co

munica às firmas interessadas, que se encontra à disposição das mesmas, na sala da Comissão Especial de Licitação/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km. 10, s/n, 1º andar, Sala "B-31", das 09h às 13h, o Edital da Tomada de Preços nº 057/91-SEDUC, visando a aquisição de material de consumo, a ser realizado no dia 05.12.91, às 12h., na sala do Subprograma Monhangara, SEDUC, 1º andar.

Belém, 19 de novembro de 1991.

[Assinatura]
DIANA ANTONIA BELTRÃO PINHEIRO
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 058/91-SEDUC

A Comissão Especial de Licitação, da Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica às firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da Comissão Especial de Licitação/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km. 10, s/n, 1º andar, sala-"B-31", das 09h às 13horas, o Edital da Tomada de Preços nº 058/91-CEL/SEDUC, visando a aquisição de Material de Consumo, a ser realizado no dia 05.12.91 às 10 horas, na sala de reuniões do Gabinete do Secretário.

Belém, 19 de novembro de 1991

[Assinatura]
NAZARE MARIA SA AZEVEDO
Presidente da Comissão

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, comunica às firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas na sala da Comissão Especial de Licitação/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 S/N, 1º andar, sala "B-31", das 9:00 às 13:00 hs, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 059/91-CEL/SEDUC, visando a aquisição de material de consumo, a ser realizada no dia 05.12.91 às 10:00 horas, no Deptº de Material - DEAM/SEDUC.

Belém, 20 de novembro de 1991

[Assinatura]
CELINA DONZA CANCELA
Presidente da Comissão

(Fat. nº 10.005227, Reg. nº 10.005227, Dias: 20, 21 e 22/11/91)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela portaria nº 1469/91 - CEL/SEDUC, e instalada na sala B-31, comunica aos participantes da Licitação na modalidade Convite nº 140/91- CEL/SEDUC, destinada a aquisição de jogos TANGRAM, o resultado da mesma, tomando como critério de julgamento o menor preço, sendo proclamada vencedora a firma ZALUZO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.

Belém, 18 de novembro de 1991.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 676/91 - GS, instalada na sala de reuniões do Gabinete do Secretário, localizada no primeiro andar do prédio sede da SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 s/nº, comunica aos participantes da Carta Convite nº 139/91 - CEL/SEDUC; destinada a construção do muro da Escola Estadual Dilma Catette, considerando o critério de menor preço, adjudicou em favor da Firma Construtora Santa Paula Ltda

a) Comissão

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 1320/91-GS e instalada na sala B-31, comunica aos participantes da Licitação na modalidade Convite nº 134/91-CEL/SEDUC, destinada a aquisição de carteiras escolares para o Município de Santo Antonio do Tauá, o resultado da mesma tomada do como critério o menor preço, sendo proclamado vencedora a firma PHOENIX.

Belém, 14 de novembro de 1991.

A COMISSÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 1055/91-GS e instalada na sala B-31, comunica aos participantes da Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 047/91-CEL/SEDUC, destinada a aquisição de material permanente, decidiu pela proposta das firmas, como segue abaixo

FIRMA	ITEM	CRITÉRIO
MAKRO	01	Qualidade
MASTER	02	Menor Preço
PROMAQUINAS	03	Menor Preço
PROMAQUINAS	04	Qualidade

Belém, 14 de novembro de 1991

[Assinatura]
A COMISSÃO

(Fat. nº 10.005212, Reg. nº 10.005212, Dia: 20/11/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 345/91 de 19.11.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº nº241/91 - DCLAP.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora DILMA MARIA COELHO MARINO ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0013188-010 para substituir o Chefe da Seção de Avaliação e Controle Técnico, Símbolo FG-4 do Quadro das Funções Gratificadas, desta Secretaria no período de 21 a 27.10.91

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19 de novembro de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº346/91 de 19.11.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº nº017/91 - DIORC.

R E S O L V E:

DISPENSAR a servidora MARIA DULCÍDIA SAMPAIO LOPES, ocupante do cargo de Economista, matrícula 0012777-015 da função de substituta da Chefe da Divisão de Orçamento Setorial código CEP-DAS-011.3 a partir de 10.11.91

DESIGNAR a servidora MARIA LUZIA CARDOSO GOMES, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula 0012666-017 para substituir a Chefe da Divisão de Orçamento Setorial código CEP-DAS-011.3 a partir de 10.11.91

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19 de novembro de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº347/91 de 19.11.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº nº048/91 - DIMAP.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores MARIA ANTONIETA MARTORANO PRIANTE, Medica Veterinária, NAZARE DE FÁTIMA MARQUES DE QUEIROZ Auxiliar Administrativo, TEREZINHA DOS SANTOS LOBATO, Auxiliar Administrativo, para sob a presidência do primeiro Comporem a Comissão de Licitação referente a Carta Convite nº020/91 Aquisição de Ração.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19 de novembro de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

(Fat. nº 10.005214, Reg. nº 10.005214, Dia: 20/11/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/91-SEPLAN

OBJETO: Fornecimento de "Cartões Refeição"

DATA: 04 de Dezembro de 1991

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Sala de Reunião - 2º andar, sito à Av. Governador José Malcher, 1044, nesta capital.

EDITAL: Encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Recursos Humanos/Benefícios, desta SEPLAN.

Belém, 19 de novembro de 1991.

CERES MARIA PALMEIRA RIBEIRO

Presidente da Comissão

(Fat. nº 10.005190, Reg. nº 10.005190, Dias 19, 20 e 21/11/91)

PORTARIA Nº 0613, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 374, de 11 de outubro de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDQT/4º Trimestre - 91; e

R E S O L V E M:

I- Alterar no montante de Cr\$ 1.034.664.000,00 (UM BILHÃO, TRINTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre da Unidade Orçamentária: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação, referente aos grupos de despesa "Outros Custeios", "Obras e Instalações" e "Outras Despesas de Capital" - Fonte - Transferências Correntes da União;

II- Com a alteração acima, os referidos grupos de despesa apresentarão a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação Cr\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	91 ANO TRI 4º	
	QUOTA TRIMESTRAL	
Outros Custeios	1.507.751.000	
Obras e Instalações	5.000.000	
Outras Despesas de Capital	11.913.000	

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

[Assinatura]
MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

[Assinatura]
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PORTARIA Nº 0264/91-SEPLAN)

INDICIADOS: THEREZINHA MORAES GUEIROS;
HÉLIO MOTA GUEIROS;
MARIA HELENA DA ROCHA SORIANO;
IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA;
RAIMUNDA IONE GOBITSCH DE ALMEIDA.

O presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR foi instaurado pela Portaria nº 0264, de 10 de junho de 1991, republicada no DOE-PA, de 19.08.91, visando apurar irregularidades e ilegalidades perpetradas contra o erário estadual, aquando da aplicação de verbas do FUNDEPARA (Decreto estadual nº 9.483, de 02.02.1976 - DOE-PA de 05.02.1976) repassadas à AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO (ASIPAG), durante o exercício de 1990, fatos estes decorrentes de atos dos cidadãos THEREZINHA MORAES GUEIROS, HÉLIO MOTA GUEIROS, MARIA HELENA DA ROCHA SORIANO, IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA e RAIMUNDA IONE GOBITSCH DE ALMEIDA.

As infrações em tela foram detectadas pela COMISSÃO DE AUDITORES, criada pelo Decreto estadual nº 0156, de 03.04.1991, na forma do art. 65 da Lei estadual nº 5.416/87, a qual, em razão de inspeção efetuada na ASIPAG, cujo resumo se encontra acostado às fls. 06/09 destes autos, representado pelo Ofício nº 019/91, de 10.05.1991, dirigido à CONSULTORIA GERAL DO ESTADO, a qual, por sua vez, em razão das evidências apresentadas pelo órgão especial de auditoria, encaminhou expediente a esta SEPLAN (Ofício nº 012/91-CGE), para as providências cabíveis.

Em razão desses atos, determinada a abertura do competente processo administrativo disciplinar e nomeada a COMISSÃO processante, esta procedeu à apuração dos fatos, efetuando a juntada dos documentos decorrentes da inspeção realizada pela COMISSÃO DE AUDITORES (fls. 010/233) e a tomada de depoimento dos indiciados, ressalvada a tomada dos depoimentos dos indiciados THEREZINHA MORAES GUEIROS e HÉLIO MOTA GUEIROS, os quais não atenderam às solicitações em tal sentido, embora intimados para tanto. Também foram ouvidas as testemunhas referidas pelos acusados, GEORGINA BURLE DA MOTA (fls. 357/359), MARIA BERNARDETE GOMES TAVARES (fls. 360/362), ANA AUGUSTA MARINHO E SILVA (fls. 363/365) e IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA (fls. 366/368), sendo ainda produzidos outros documentos no decorrer da instrução, pertinentes às situações funcionais e profissionais dos indiciados, documentos esses, inclusive, produzidos com as defesas apresentadas pelos mesmos.

Encerrada a instrução, foi dada oportunidade de defesa aos acusados, após o que, apresentou a COMISSÃO seu relatório conclusivo (fls. 501/525), propondo a aplicação da pena de

demissão aos indiciados, ressalvando, contudo, que não se poderia fazê-lo por este órgão, pois aqueles já não tinham mais qualquer vinculação com o Estado do Pará, salvo a servidora RAIMUNDA IONE GOBITSCH DE ALMEIDA, que está vinculada à FBESP - FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ, seu órgão de origem. Também no que concerne a HÉLIO MOTA GUEIROS, ressalvou a COMISSÃO processante que a pena sugerida era a de cassação da aposentadoria, pois continua sendo estipendiado pelo Estado do Pará, dada a sua condição de ex-Governador.

Foram excluídas do procedimento, por ausência de provas contra as mesmas, as servidoras MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS e ISIS VERDE PONTES CAMPOS (fls. 430/433).

É o que se pode tomar como resumo do procedimento.

Assim, sendo esse o relato da tramitação processual, passo a decidir as questões enfocadas na instrução e defesa, decorrentes do princípio do contraditório.

A fim de afastar dúvidas quanto à regularidade formal do procedimento, em linhas gerais pode-se dizer que não há irregularidades a sanar. Isto porque, as possíveis questões que possam surgir a respeito, decorrem de discussão interpretativa. Senão, vejamos o que se segue.

No que toca ao prazo de instauração e conclusão do processo administrativo disciplinar em tela, foram observadas as prescrições legais admitidas à espécie (arts. 198 a 201 da Lei estadual nº 749/53 e arts. 152 e 157 da Lei federal nº 8.112/90, que serve de legislação geral e subsidiária).

No que toca à intimação dos indiciados para serem interrogados, a COMISSÃO processante fez certa confusão quanto aos atos necessários a tanto. Determinou a expedição de "mandados de citação" e "editais de citação", sob pena de revelia, com tal finalidade, quando bastariam ofícios ou notificações com idêntico fim. Todavia, embora até mesmo tenha lavrado termos de revelia pelo não atendimento a tais "citações", no caso dos indiciados HÉLIO MOTA GUEIROS e THEREZINHA MORAES GUEIROS, isso não prejudicou a instrução, a defesa e a conclusão do processo, pois não houve prejuízo ao direito de defesa dos indiciados, já que a todos foi dada a oportunidade de se verem interrogar, legalmente, sem prejuízo das suas defesas. Tanto isso é certo que, dado ao mero equívoco de forma nos atos convocatórios para o interrogatório, mas que alcançaram seus fins de direito (chamamento inequívoco ao processo, para a tomada de declarações), tornamos sem efeito os atos de fls. 340/341, 345/346 e 351/352, a fim de que não sejam confundidos com atos posteriores do procedimento.

Após tal fase, concluída a instrução, houve o indiciamento formal dos nomeados, conforme ato de fls. 429, no qual se excluem as servidoras retrocitadas, em obediência à Lei federal nº 8.112/90 (art. 161), dada a omissão da Lei estadual nº 749/53, a qual se encontra desatualizada em tais formalidades e até mesmo omissa no que concerne ao procedimento. Tocou-se nesse ponto porque, novamente, vai surgir questão que merece ser abordada, a fim de que não se alegue cerceamento de defesa.

Com efeito, encerrada a instrução, deve ser aberto o prazo para defesa dos indiciados. E, havendo mais de um indiciado, o prazo será comum de 20 (vinte) dias, conforme preconiza o art. 199, § 1º, da Lei estadual nº 749/53, repetido pela aludida Lei federal.

Em tal fase, foram (al sim) citados, sob pena de revelia, através de mandado, os indiciados MARIA HELENA DA ROCHA SORIANO (fls. 438), IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA (fls. 439) e RAIMUNDA IONE G. DE ALMEIDA (fls. 440), as quais apresentaram defesa que adiante se vai apreciar. Todavia, com respeito aos indiciados HÉLIO MOTA GUEIROS e THEREZINHA MORAES GUEIROS, não se

pode praticar tal simples ato de citação porque, novamente, não se conseguiu encontrá-los, dado aos obstáculos criados pelos mesmos, que não permitiram a determinação dos seus parafusos. Assim, procedeu-se à citação desses acusados por edital, observando-se as prescrições dos arts. 199, § 3º, da Lei 749/53 e art. 163 da Lei 8.112/90, num sistema híbrido para a formalização do ato, que não permitisse a alegação de cerceamento de defesa, por uma eventual irregularidade na publicação de tais editais. Estes foram publicados por três vezes (10.09.91, 11.09.91 e 12.09.91), no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, jornais "Diário do Pará" e "A Província do Pará", periódicos de grande circulação nesta cidade, local de último domicílio conhecido dos nomeados indiciados.

É evidente que tal procedimento, no que concerne à citação dos acusados HÉLIO MOTA GUEIROS e THEREZINHA MORAES GUEIROS, está de acordo com a lei, tanto federal como estadual, aplicável ao procedimento, pois ambas não especificam o número de vezes em que o mesmo tem de ser publicado. Só deixam claro que tal publicação será por mais de uma vez.

Logo, estancada qualquer dúvida quanto à aludida citação, só pode considerá-la como regular. E, mesmo que não atendida a citação, ainda que não escoado o prazo para tanto, foi nomeado defensor para os indiciados HÉLIO MOTA GUEIROS e THEREZINHA MORAES GUEIROS, conforme ato de fls. 459, o qual se aperfeiçoou pelo efetivo escoamento do prazo sem apresentação de defesa pelos supranomeados acusados. Portanto, a nosso ver, não houve prejuízo na fase de defesa dos indiciados, os quais passamos a analisar a seguir.

A indiciada RAIMUNDA IONE GOBITSCH DE ALMEIDA alegou, em sua defesa, através da sua advogada, que não houve omissão da sua parte, pois não era responsável pela elaboração dos empenhos, apenas efetuando lançamento dos registros contábeis. Também não era sua obrigação exigir documentos contábeis, eis que, seus superiores hierárquicos é que deviam fornecê-los para os devidos registros. E, com relação à prestação de contas dos recursos da ASIPAG, pertinentes a 1990, não podia fazê-la porque não lhe foram fornecidos os documentos próprios. Tanto isso é certo que o TCE - Tribunal de Contas do Estado, vem tolerando tal prestação até o mês de junho do ano subsequente ao que se refere a prestação.

Com efeito, não podem prosperar tais alegações. A COMISSÃO processante, como bem observou às fls. 512/514, conclui pela responsabilidade dessa indiciada em razão da sua omissão no cumprimento das obrigações funcionais. Embora ela queira descaracterizar tal omissão pelo fato da sua subordinação à ordenadora de despesas da ASIPAG, na realidade, tal subordinação não é ilimitada e não serve de justificativa para a omissão. É dever do servidor público representar a seus superiores sobre irregularidades de que tiver conhecimento, na repartição em que servir, bem como proceder da mesma forma quando se tratar de ordem manifestamente ilegal (arts. 174, II e V, da Lei 749/53 e 116, IV, VI e XII, da Lei federal nº 8.112/90). Logo, adotam-se as razões da COMISSÃO processante como fundamento para se reconhecer a co-responsabilidade da indiciada RAIMUNDA IONE GOBITSCH DE ALMEIDA, conforme acima se apontou.

Todavia, considerando que a mesma exerce apenas cargo de livre nomeação e exoneração na ASIPAG, sendo informado nos autos que a mesma é servidora da FBESP, na qual faz parte do quadro permanente, falece competência a este órgão para aplicar a punição cabível, para efeitos de desligamento da mesma daqueles órgãos, pelo que se determina a remessa de cópias do inteiro teor deste procedimento aos mesmos, a fim de que seus dirigentes tomem as providências cabíveis para tanto, servindo-se deste processo como justificativa para seus atos.

As indiciadas MARIA HELENA DA ROCHA SORIANO e IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA apresentaram defesa conjunta, também através de advogado, acostada às fls. 475/484 dos autos, na qual suscitam duas prejudiciais de mérito, abordando este ao final.

Como primeira preliminar, suscitam as defendentes a incompetência desta Secretaria, por sua titular, para determinar apuração de faltas funcionais, em processos administrativos, em razão da mesma envolver o ex-Governador HÉLIO MOTA GUEIROS. Isto afrontaria o princípio legal da hierarquia administrativa, pois, segundo o tortuoso raciocínio da defesa, estar-se-ia processando administrativamente um ex-Governador por ato de um Secretário de Estado.

Evidentemente, não se pode acolher tal tese, haja vista tratar-se de um sofisma e, como todo sofisma, não tem alicerce. E, diga-se desde logo, sob vários aspectos, como adiante se demonstra.

De início, não se pode falar em hierarquia entre o indiciado HÉLIO MOTA GUEIROS e esta Secretaria, pois aquele não é mais Governador e não possui qualquer cargo público na administração estadual. É hoje um cidadão comum, passível de ser indiciado em procedimento legal, visando a apuração das suas faltas, desde que a autoridade que determine a abertura do procedimento seja competente para fazê-lo. Essa competência, que diz respeito ao poder disciplinar da autoridade, é assegurada nos arts. 194 e 195 da Lei estadual nº 749/53 e arts. 143 e 149 da Lei federal nº 8.112/90, nos quais apenas se indica o poder disciplinar (quem o detém) competente para a instauração, sem perquirir sobre a hierarquia.

"Art. 194 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata em processo administrativo, assegurando-se ao acusado ampla defesa."

Portanto, o que se verifica é que as defendentes confundem poder hierárquico com poder disciplinar, para alegar a incompetência abordada. Porém, trata-se de claro equívoco, pois não se pode interpretar as disposições legais pertinentes ao assunto sob o prisma enfocando pelas mesmas, mas sim, dentro dos parâmetros acima enunciados.

HELLY LOPES MEIRELLES, em seu DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, 16a. ed., 1991, Editora RT, São Paulo-SP, faz bem tal distinção entre o poder disciplinar e o poder hierárquico do administrador público (págs. 100 e 103):

"Poder disciplinar é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração."

"No uso do poder hierárquico a Administração Pública distribui e escalona as suas funções executivas; no uso do poder disciplinar ela controla o desempenho dessas funções e a conduta

interna de seus servidores, responsabilizando-os pelas faltas cometidas. Daí a exata afirmativa de Marcelo Caetano, de que "o poder disciplinar tem sua origem e razão de ser no interesse e na necessidade do aperfeiçoamento progressivo do serviço público".

"Poder hierárquico é o que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores de seu quadro de pessoal. Poder hierárquico é poder disciplinar não se confundem, mas andam juntos por serem os sustentáculos de toda organização administrativa".

Conseqüentemente, não há que se falar em incompetência deste órgão para determinar a instauração do processo administrativo disciplinar, pois, sendo ele o gerenciador do FUNDEPARÁ, qualquer malversação nos recursos oriundos deste compete-lhe a apuração, através de regular processo legal. Isto porque, não se pode duvidar da nossa competência para processar a apuração, a qual não se confunde com a competência hierárquica e mesmo a de punir.

A titular da SEPLAN, órgão gestor do FUNDEPARÁ, foi cientificada pela Comissão de Auditores do Estado e pela Consultoria Geral do Estado da constatação de irregularidades na aplicação dos recursos oriundos do Fundo e transferidos à ASIPAG - Ação Social Integrada do Palácio do Governo. Cobia-lhe, na forma da Lei estadual nº 749/53, promover a imediata apuração dos fatos em processo administrativo, sob pena de incorrer em PREVARICAÇÃO, expressa no Código Penal, no capítulo que trata "Dos crimes contra a Administração Pública".

Ultrapassado tal aspecto, como segunda prejudicial de mérito, suscitaram as indiciadas MARIA HELENA DA ROCHA SORIANO e IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA incompetência desta Secretaria para aplicar-lhes punição administrativa disciplinar, pois não mais se vinculam à administração estadual, sendo a primeira servidora pública do quadro permanente da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a segunda, servidora do MUNICÍPIO DE SANTARÉM (PA).

Em obediência aos princípios legais em vigor, pertinentes à apuração das faltas administrativas dos servidores públicos, açambarcadas na Lei estadual nº 749/53 e Lei federal nº 8.112/90, não nos compete a aplicação das penas em razão das infrações apuradas. Todavia, havendo a competência para a apuração, diante do que acima se apontou, é dever desta Secretaria encaminhar cópia deste procedimento aos órgãos a que estão efetivamente subordinadas as indiciadas, a fim de que os mesmos tomem as providências cabíveis, para determinar a punição das mesmas, valendo-se desses autos para tal fim.

São surpreendentes e chocantes os argumentos de que se utilizam as indiciadas para alcançarem a impunidade. Justifica-se que as indiciadas não pertencem à administração estadual e por isso não poderiam ser alcançadas pelas punições cabíveis às irregularidades que praticaram.

É inadmissível que servidores e funcionários de outras esferas de Poder, que eventualmente exercessem cargos ou funções públicas do Poder Executivo, pudessem praticar atos arbitrários e irregulares na certeza de que o retorno aos seus órgãos de origem seria o "passe livre" para manterem-se impunes, livres do alcance da lei. É ressaltado-se que seus superiores atuais devem tomar as providências cabíveis, ante os fatos apurados e provados no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sob pena de incorrerem nos crimes de prevaricação - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, qual seja, a punição aos responsáveis pelas irregularidades praticadas - e condescendência criminosa.

O que não pode acontecer é que a movimentação e cessão de funcionários públicos entre os Poderes passem a ser vistas como respaldo para a impunidade na prática de irregularidades no serviço público.

No mérito, as referidas indiciadas cingiram-se a tentar justificar seus procedimentos, não conseguindo, todavia, desconstituir a ilegalidade dos seus atos, retratados pelos documentos juntados aos autos, através das informações prestadas pela COMISSÃO DE AUDITORES do Estado. Essas provas demonstram as irregularidades apontadas pela COMISSÃO DE AUDITORES, ratificadas pela COMISSÃO processante em seu relatório final, aquando do indiciamento dos envolvidos, as quais se adotam como reconhecimento das faltas praticadas e fartamente apontadas nestes autos.

Finalmente, no que tange à defesa oposta pelo defensor dativo dos indiciados THEREZINHA MORAES GUEIROS e HÉLIO MOTA GUEIROS, há novamente questão sobre competência deste órgão para instaurar o processo administrativo disciplinar. Só que, dessa vez, a questão sobre tal tema vislumbra a incompetência deste órgão sob o fundamento de que o mesmo não tem responsabilidade para gerir as verbas do FUNDEPARÁ e, portanto, não lhe caberia proceder administrativamente na apuração das irregularidades do emprego dessas verbas, mas sim ao TCE - Tribunal de Contas do Estado, órgão fiscalizador do emprego das verbas do erário estadual.

Trata-se, novamente, de outro equívoco. Sem prejuízo do que antes já se abordou, sob diversos matizes, com respeito à competência, basta que se atente para a Lei 4.683, de 24.09.1975, art. 9º e Decreto estadual nº 9.483, de 02.02.1976, arts. 4º, 6º, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, que criou o aludido Fundo, para se verificar que a SEPLAN é o órgão estadual não só encarregado da execução dos repasses decorrentes da aplicação dos recursos oriundos daquele Fundo, bem como do seu gerenciamento. Logo, ficam espancadas, mais uma vez, quaisquer dúvidas a respeito da competência processual.

No mérito, os indiciados HÉLIO MOTA GUEIROS e THEREZINHA MORAES GUEIROS também tentam demonstrar a legalidade de seus procedimentos, esforço que não resiste à apuração efetuada pela COMISSÃO DE AUDITORES do Estado, acostada aos autos, a qual se adota para, sob tal prisma, concluir pela existência de diversas irregularidades na ASIPAG, aquando do emprego das verbas oriundas do FUNDEPARÁ com a chancela do ex-Governador do Estado. E, assim sendo, ainda que as contas pertinentes ao exercício de 1990 estejam pendentes de aprovação no Tribunal de Contas do Estado, não se pode deixar de reconhecer, na via administrativa, a irregularidade das mesmas e a responsabilidade desses indiciados nos atos constatados pela Auditoria.

Desse modo, no que concerne à indiciada THEREZINHA MORAES GUEIROS, pode-se reconhecer a procedência das indicações das penas sugeridas pela COMISSÃO processante, porém, não cabe a esta Secretaria aplicá-las, visto que a referida cidadã não está mais vinculada à administração pública do Estado. Logo, embora competente para apurar as faltas administrativas, este órgão, em razão de não poder aplicar as penas decorrentes pelos motivos expostos, tem o dever de encaminhar à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, autarquia federal à qual está subordinada THEREZINHA MORAES GUEIROS, como professora, cópia deste procedimento, a fim de que a mesma tome as providências cabíveis, valendo-se destes autos para tal fim. Tudo, em obediência aos preceitos legais agasalhados na Lei estadual nº 749/53 e Lei federal nº 8.112/90, subordinadas aos preceitos gerais apropriados da Constituição Federal.

Quando a HÉLIO MOTA GUEIROS, sugere a COMISSÃO, como pena, a cassação de aposentadoria, nos termos da Lei nº 749/53. A nosso ver, a COMISSÃO confundiu-se na sugestão da aplicação de tal pena, em razão do fato de todo ex-Governador do Estado receber um subsídio, reconhecido como verba de representação, após o exercício do mandato (art. 305, § 5º, lo. e 2º. da Constituição do Estado). Tal disposição, igualmente, é prevista para o Presidente da República e não se pode confundir-la com o instituto da aposentadoria.

Sendo uma verba de representação, de caráter vitalício, decorre do simples fato de ter o subsidiado exercido o mandato de Governador, sem que se imponha qualquer outra condição. Logo, não se confunde com a aposentadoria, em que há necessidade do preenchimento de uma série de requisitos, pertinentes ao tempo de serviço, capacidade para o exercício deste e idade do requerente, tudo tendo em consideração a sua vinculação com o serviço público, neste caso.

Portanto, não se pode falar em cassação da aposentadoria do ex-Governador porque o estipêndio que percebe dos cofres públicos do Estado não decorre de aposentadoria, mas sim de um preceito constitucional de ordem vitalícia, com caráter de verba de representação.

Realmente, não é justo que alguém que tenha praticado atos incondizentes com a moral pública, ainda perceba subsídios do erário estadual. Todavia, em se tratando de preceito constitucional, de caráter vitalício, a revogação do mesmo, a nosso ver, considerando o arcabouço jurídico em vigor, só se pode fazer através de decisão judicial. Logo, confirmadas pelo Tribunal de Contas do Estado as irregularidades das contas da ASIPAG, decorrentes dos atos praticados por HÉLIO MOTA GUEIROS, em co-participação com os demais indiciados, sugere-se que se promovam os atos necessários ao ressarcimento do erário, inclusive para o fim de ser tolhido o pagamento do referido subsídio, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

De todo o exposto, em julgamento da apuração efetuada através do regular processo administrativo, decidimos:

1. Determinar a remessa de cópia destes autos ao Tribunal de Contas do Estado;
2. Determinar a remessa de cópias destes autos à FBESP - FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM (PA), para o fim de, com base nos mesmos, serem aplicadas as medidas cabíveis às indiciadas RAIMUNDA IONE GOBITSCH DE ALMEIDA (no que respeita a esta, também, cópia para a ASIPAG), MARIA HELENA DA ROCHA SORIANO, THEREZINHA MORAES GUEIROS e IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA, conforme os termos da fundamentação;
3. Determinar a remessa de cópia destes autos ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ, visando a apuração da responsabilidade de servidores daquele Banco na abertura e movimentação irregular da conta nº 180-114-7, nos termos do relatório da COMISSÃO DE AUDITORES;
4. Fazer a indiciada THEREZINHA MORAES GUEIROS tratar-se de serventaria da Justiça, determinar a remessa de cópia destes autos ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, bem como à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, para os procedimentos administrativos, cíveis e penais, com relação a todos os indiciados.

Belém, 14 de novembro de 1991.

Maria Eugénia Marcos Rio
MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO-SEICOM e JOSÉ MACHADO COIMBRA.

OBJETIVO: A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS ARGILAS DO ESTADO DO PARÁ VISANDO A SUA UTILIZAÇÃO NA INDÚSTRIA DE CERÂMICA VERMELHA, JUNTO À REGIÃO ABRANGIDA

DA PELOS MUNICÍPIOS DE ABAETETUBA, IGA-RAPÉ-MIRI E BARCARENA, COM VINCULAÇÃO AO PROJETO OLEIRO-CERÂMICO.

VALOR : Cr\$ 576.280,00 EM UMA ÚNICA PARCELA, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 1991.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 62 346 1.142 3131

FONTE: ORÇAMENTO DA SEICOM PARA O EXERCÍCIO DE 1991, POR RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E A SEICOM.

(Fat. nº 10.005209, Reg. nº 10.005209, Dia: 20/11/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato de Empreitada nº 083/91. Partes: SETRAN/CONSTRUTORA LDB. COM. LDBA. PROC: 4569/91. T.P.-057/91. Construção ponte de madeira n/uro da Ostra no Km 22,4 da PA-458-Bragança/Ajuntou com 50,00 x 4,20 m. Prazo: 60 dias. Valor: Cr\$-29.700.000,00. Dotação: 2910116885371171-41100000-11101. NºS: 101978/91. Em, 11/11/91. a) VENCIMENTO C. P. BRASIL - SETRAN e SR. ROCELMO PEDRO DA SILVA-DIRETOR DA EMPREITEIRA.

(Fat. nº 10.005205, Reg. nº 10.005205, Dia: 20/11/91)

PORTARIA Nº 349 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.

Considerando os termos do ofício 570, de 07.11.91 do Sr. Chefe do 2º DRF e que diz respeito ao aumento de 16,50% nas tarifas de Transporte Interestadual de Passageiros.

Considerando o que estabelece o Decreto nº 308 de 30.08.91, que restabelece os efeitos do Decreto nº 2001, de 02.12.81, para fins de reajuste de tarifas de transporte intermunicipal de passageiros;

RESOLVE:

Reajustar, a partir de zero (0) hora do dia 14 do mês em curso, em

16,50% (dezesseis pontos cinquenta por cento) o preço das tarifas vigentes dos transportes coletivos intermunicipais de passageiros do Estado do Pará, observadas as tabelas anexas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, 13 de Novembro de 1991

Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES TERRESTRES

Relação dos coeficientes tarifários passageiro/quilômetro, para transporte coletivo intermunicipal de passageiros, estabelecido de acordo com o Decreto nº 0308 de 30 de agosto de 1991, do Governo do Estado do Pará e reajustado no percentual de 16,50%, com vigência a partir de ZERO (0) hora do dia

14 NOV 1991

CLASSES DE VEÍCULOS	RODOVIAS	CUSTO /-QUILÔMETRO	
		SEM IMPOSTO	COM IMPOSTO
A PASSAGEIROS SENTADOS E EM PÉ	TIPO I II III	12,848807	15,480490
		15,898632	19,154977
		17,859629	21,517624
B PASSAGEIROS SEMENTE SENTADOS	TIPO I II III	16,526230	19,911120
		20,439824	24,626330
		22,967692	27,671916
C LEITO	TIPO I II III	32,039829	38,602201
		39,729387	47,866728
		44,496913	53,610735
D TRANSAMAZÔNICA	ÚNICO	31,465733	37,910519

João Adalberto Metas
Chefe de Sec. de Transp. de
Passageiros e Cargas

Rei. Manoel Elias C. de Assis
Chefe do Div. Conc. Fiscalização

Arnaldo Moraes Neto
Diretor Depto. Transportes Terrestres

(Fat. nº 10.005206, Reg. nº 10.005206, Dia: 20/11/91)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Concorrência Pública Nº 01/91

AVISO

Avisamos aos interessados que a data de recebimento das propostas fica adiada para o dia 19.12.1991, às 09:00 horas, ficam mantidas as demais condições.

Belém, 19 de novembro de 1991.

Núcleo de Licitações e Contratos

(Fat. nº 10.005179, Reg. nº 10.005179, Dias: 19, 20 e 21/11/91)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/91
PARTES: COSANPA X PORTUENSE FERRAGENS S/A; OBJETO: Fornecimento de peças de fabricação WORTHINGTON; VALOR: CR\$692.970.001,84; P.RECURSO: Governo do Estado; VIGÊNCIA: Prazo máximo de 150 dias.
Belém, 19 de novembro de 1991
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Fat. nº 10.005226, Reg. nº 10.005226, Dia: 20/11/91)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

PARTES: EPAMINONDAS CARLOSINO ALVES X EMATER-PARÁ
OBJETIVO: Instalação do Rec. Local da EMATER-PARÁ, na Cidade de Nova Timboteua-Pará.
VALOR: CR\$40.000,00 (mensal)
FONTE DE RECURSO: Governo do Estado.
VIGÊNCIA: Seis meses, a contar de 1.11.91 a 1.5.92
ASSINATURA: 01.11.91.

(Fat. nº 10.005207, Reg. nº 10.005207, Dia: 20/11/91)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
RESULTADO GERAL DAS ELEIÇÕES DE 1991

ERRATA: Na publicação de ontem às folhas 07 deste Diário leia-se como total de votos 3.011.
Belém, 20 de novembro de 1991
Contador VICENTE ROSA DE JESUS-Presidente do CRC-PA.

(Fat. nº 10.005211, Reg. nº 10.005211, Dia: 20/11/91)

CONIUM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
C.G.C./ME - 04.370994/0001-58
Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a

L.O. nº 041/91., com validade de 365 dias, para explorar argila, laterita e barro na localidade Maracacuera, Distrito de Icoaraci, Belém, Pará.

(Fat. nº 10.005204, Reg. nº 10.005204, Dia: 20/11/91)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do Convite Nº 047/91, da decisão proferida do dia 06.11.91, canalizada como a seguir: Item 01: Firma Vencedora: NORTE AUTOMÓVEIS LTDA, com o critério de se tratar de um veículo com melhor desempenho em sua potência, melhor estabilidade, segurança, melhor economia, sendo também importante ressaltar a padronização, já que possuímos veículos do mesmo tipo em nossa frota, facilitando desta maneira a manutenção do mesmo, com o preço global de CR\$7.850.000,00 (sete milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Belém, 08 de novembro de 1991.

ANA TEREZA ACATALLASSO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 10.005220, Reg. nº 10.005220, Dia: 20/11/91)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/91
CONVÊNIO IDESP/GOVERNO BRITÂNICO

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços nº 001/91, na Seção de Material e Patrimônio do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, sito à Av. Nazaré, 871, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
OBJETO: Caminhão com carroceria de madeira, semipesado, turboalimentado com capacidade para aproximadamente 15,5 toneladas de peso bruto total e 30 toneladas de peso bruto total combinado, com redução no eixo traseiro.
Quantidade: 01 (hum)
DATA: 05 de dezembro de 1991
HORA: 10:00 horas
LOCAL: Av. Nazaré, 871

Belém, 20 de novembro de 1991
MARIA DE FÁTIMA HOLANDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

(Fat. nº 10.005221, Reg. nº 10.005221, Dias: 20, 21 e 22/11/91)

AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S/A: CGC/Nº 04.063.947/0001
1-00. EXTRATO DA ARCA REALIZADA EM 10.10.91. Às 10 horas em sua sede a Rod. Augusto Montenegro s/nº Km 08, bairro Tenonê, Ananindeua, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da referida empresa sob a presidência do Sr. Thiers Fattori Costa. Usando da palavra o Sr. Presidente disse que a referida reunião fora convocada para eleger a Diretoria para o mandato de 2 anos; Di retor Presidente o Sr. THIERS FATTORI COSTA, Di retor Vice-Presidente o Sr. MOACIR FERRO, Diretor de Tráfego, o Sr. JESU IGNÁCIO DE ARAÚJO, Diretores Executivos o Srs. SIN VALDO PEREIRA DIAS, WEDER QUARA DE SOUZA, decidiram manter o cargo de Diretor Comercial vago. Nada mais havendo a tratar - Foi lavrada a presente que lida e achada que foi assinada por todos. a.a. Thiers Fattori Costa Presidente, Celso Joaquim Raio; Antonio Carlos Gomes Munhoes, e arquivada na JUCEPA sob o nº 98,1 em seção de 11.11.91. Alfredo Coelho. Sec. Geral.
AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S/A: CGC Nº 04.063.947/0001
-00. EXTRATO DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 02.05.91. Às 14:00hs, na sede social a Rod. Augusto Montenegro, s/nº, Km 08 bairro Tenonê, Ananindeua, reuniram-se os membros da Diretoria da referida empresa sob a presidência do Sr. Thiers Fattori Costa, Jesu Ignácio de Araújo, Moacir Ferro e Nêdir Quara de Souza, para deliberar sobre a mudança da filial de Recife (PE) da Av. Mal. Mascarenhas de Moraes nº 2871 Parte Imbiribeira, para Jaboatão dos Guararapes/PE a Rua Ana Barreto nº410 parte Prazeres, Araguaia/TO da Av. Filadélfia nº4452 parte alondora do para Rua Congo João Lima nº238 parte entroncamento. Encerramento da filial de Passo Fundo/RS, a Rua Pio XII s/nº parte Vila Lucas-Araújo, nada mais havendo a tratar a ata foi lida e assinada pelos presentes e arquivada na JUCEPA sob o nº9000.873 em sessão de 26 set 91. Alfredo Coelho. Sec. Geral

(Fat. nº 10.005213, Reg. nº 10.005213, Dia: 20/11/91)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A SENHORA IREMITA SANTOS DE MORAES, COMO LOCADORA E DE CUJO LADO O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA, COMO LOCATÁRIO.

EFEITE: CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SENHORA IREMITA SANTOS DE MORAES, COMO LOCADORA E DE CUJO LADO O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, COMO LOCATÁRIO.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COLETADO SOB O Nº286, NA AV. SANTA TEREZA, MUNICÍPIO DE FREDERICOZ/PA, ONDE FUNCIONA A 19ª CIRETRAN.

EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº3342

PRazo DE VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991 ATÉ 19 DE NOVEMBRO DE 1992.

VALOR GLOBAL: CR\$-1.176.000,00 (UM MILHÃO CEM E SETENTA E SEIS MIL CRUZEIROS).

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: 21.201.000/021- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN - 408/3132-00- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FOCO: BELÉM/PARÁ

Belém, 20 de novembro de 1991.

LOCADOR: P/P - PEDRO CARREIRO DE SOUZA FILHO

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, FIRMADO ENTRE O SR. ARGEMIRO LEAL ARAÚZ, COMO LOCADOR E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, COMO LOCATÁRIO. EFEITE: CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SR. ARGEMIRO LEAL ARAÚZ, COMO LOCADOR E DE CUJO LADO O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ COMO LOCATÁRIO.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COLETADO SOB O Nº282, NO MUNICÍPIO DE XINGUARA-PA, ONDE FUNCIONA A 24ª CIRETRAN.

EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº3341.

DATA DE VIGÊNCIA: 20.11.91 a 19.11.92

VALOR GLOBAL: CR\$-1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS)

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: 21.201.000/021- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN-408-3132-00- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FOCO: BELÉM/PARÁ

Belém, 20 de novembro de 1991.

LOCADOR: ARGEMIRO LEAL ARAÚZ

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS-MAJ. QCM.

(Fat. nº 10.005208, Reg. nº 10.005208, Dia: 20/11/91)

REMOR NORTE S/A. INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO: LCM/ME Nº 04.954.665/0001-95. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 23 de dezembro de 1991, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social na rua 15 de novembro, 226 - sala 304, em Belém-Pá, para deliberar sobre o seguinte ORDEM DO DIA: 1) homologação do aumento do capital social no montante de CR\$-6.000.000,00, aprovado pelo AGO/AGE de 17 de agosto de 1991. 2) Aprovar a consequente nova redação do artigo 5º do Estatuto Social. 3) Outros assuntos de interesse social. Belém-Pá, 07 de novembro de 1991. EMILIO LAURINDO CASARIN - Diretor Presidente.
REMOR NORTE S/A. INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO. AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos que de acordo com a deliberação da AGO/AGE de 17/08/91, terão os Senhores Acionistas desta Companhia a faculdade de exercer o direito de preferência na subscrição do aumento do capital social de CR\$-87.016.000 para CR\$-93.016.000, observado forma, prazos e condições aprovados pela referida Assembleia. Belém(Pá), 07 de novembro de 1991. a) Emilio Laurindo Casarin, Diretor-Presidente.

(Fat. nº 10.005196, Reg. nº 10.005196, Dias: 19, 20 e 21/11/91)

CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL - CIBRAPA - CGC(MF) Nº 04.787.677/0001-72 - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas da CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL "CIBRAPA", para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social da Companhia, sito à Rua XV de Novembro nº 226 - 10º Andar, Conj. nº 1004 na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 29/11/1991, às nove (09:00) horas para deliberar sobre a proposta da Diretoria para aumentar o capital da sociedade a saber: 01) Aumento do Capital Social, no montante de CR\$ 140.000.000,00 elevando-o de CR\$ 165.696.533,00 para CR\$ 305.696.533,00, mediante a emissão de 140.000.000 ações ordinárias nominativas, a serem subscritas pelo preço de CR\$ 1,00 cada ação através de crédito em conta corrente, na rubrica contábil "Adiantamentos para Aumento de Capital", pertencente ao acionista majoritário, alterando-se o artigo 5º do Estatuto Social, tudo com anuência da totalidade dos acionistas com direito a voto. 02) Demais assuntos conexos e correlatos a presente pauta. Belém, 14/11/1991. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 10.005197, Reg. nº 10.005197, Dias: 19, 20 e 21/11/91)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO EDITAIS DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu escritório central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta cidade, através das Comissões designadas as seguintes licitações:

EDITAL/T. PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/ATR-ATR-082/91	Contratação de empresa com estoque em Belém para o fornecimento de pneus e câmaras para veículos.	03.12.91 09:00 h
AAL/ASU-DPE-083/91	Aquisição de capacitores monofásicos.	03.12.91 10:00 h
EDITAL/CONCORRÊNCIA	OBJETO	ABERTURA
AAL/FCO-PAG-015/91	Contratação de empresa de auditoria independente para exame das contas que compõem as demonstrações financeiras da CELPA e da Fundação Grão Pará de Previdência e Assistência Social - FUNGRAPA.	18.12.91 10:00 h

dação Grão Pará de Previdência e Assistência Social - FUNGRAPA.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sala 64, a partir do dia 20.11.91, no horário comercial, ao preço de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada.

REVOGAÇÃO

Comunicamos a REVOGAÇÃO dos Editais, TP AAL/ATR-ATR-064/91 e CONC AAL/FCO-PAG-012/91, por conveniência administrativa da empresa.

CANCELAMENTO

Comunicamos que a TOMADA DE PREÇOS Nº AAL/TLS-TLS-079/91, esta CANCELADA.

Belém, 18 de novembro de 1991

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Fat. nº 10.005172, Reg. nº 10.005172, Dias: 18, 19 e 20/11/91)

AGROPASTORIL MURRAH S/A - AGROMURRAH - CGC/MF: 04.856.522/0001-46 - RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas, Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrados em 31.12.89 e 31.12.90, Belém (PA). O A Diretor.				NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Nota 1 - Principais Práticas Contábeis: 1) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas conforme princípios contábeis geralmente aceitos. Esteito sendo apresentados em NCZ o ano de 1989 e em Cr\$ o ano de 1990; 2) Os efeitos inflacionários são reconhecidos mediante o registro da Correção Monetária sobre as contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, baseado na variação do BTN; 3) Os Estoques (Bubalino) estão avaliados ao Custo de Produção que é inferior ao seu valor de mercado; 4) O Imobilizado está registrado ao Custo Corrigido de aquisição. As Depreciações são calculadas pelo método linear às taxas permitidas pela legislação fiscal e que levam em consideração a vida útil do bem.			
ATIVO				PASSIVO			
Ativo Circulante	Cr\$ 1990	NCZ 1989	Cr\$ 1988	Passivo Circulante	Cr\$ 1990	NCZ 1989	Cr\$ 1988
Caixas e Bancos	1.258.035,50	71.468,53	5.733,83	Obrig. Soc. e Tributárias	176.026,69	26.147,16	1.306,77
Adiantam. a Terceiros	14.098,10	10.204,53	3.563,83	Obrig. Soc. e Tributárias	3.428,81	387,62	21,76
Estoque (Bubalino)	5.600	-	-	Contas a Pagar	172.597,85	25.213,23	939,69
Ativo Permanente	1.238.337,40	61.264,00	2.170,00	Contas Correntes	584.065,48	28.804,59	125,00
Imobilizado	30.670.461,82	3.281.294,00	168.582,89	Crédito de Acionistas	584.065,48	28.804,59	125,00
Diferido	13.398.884,73	1.453.711,33	74.879,45	Patrimônio Líquido	31.168.404,35	3.297.810,78	172.884,95
	17.271.576,29	1.827.582,67	93.703,44	Capital Subscrito	227.350,00	227.350,00	25.850,00
				(-) Capital a Integralizar	-	-	(615,74)
				Reserva de Capital	30.941.054,35	3.070.460,78	147.650,69
				Cor. Monet. do Cap. Real.	31.928.496,52	3.352.762,53	174.316,72
				TOTAL DO PASSIVO			
					31.928.496,52	3.352.762,53	174.316,72
TOTAL DO ATIVO	31.928.496,52	3.352.762,53	174.316,72				
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIM. LÍQUIDO				DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS			
Componentes	Capital Subscrito Integral	Reserva Capital	Total	1 - Origens:	1990	1989	1988
Saldo em 31.12.87	4.531,00	(63,44)	16.386,25	Aumento de Capital:	998.823,06	395.508,93	21.981,63
Saldo em 31.12.88	11.918,00	-	-	- Recurso Finam.	-	40.615,74	6.448,00
Saldo em 31.12.89	1,00	(11.918,00)	-	- Recurso Acionistas	-	14.000,00	2.400,00
Saldo em 31.12.90	7.000,00	63,44	6.447,70	- Recurso Exercício	300.027,95	305.890,19	12.420,28
Reserva de Capital	2.400,00	-	2.400,00	- Depreciação Exercício	160.757,77	8.010,62	629,68
	-	147.650,00	147.650,00	- Recurso de Terceiros	555.260,89	28.679,59	125,00
				- Baixa de Bens do Im.	(17.223,55)	(1.687,21)	(41,33)
				II - Aplicações:	2.035.510,50	354.614,62	17.823,74
				- Aquis. no Imobilizado	1.335.545,01	274.383,25	10.328,55
				- Aquis. no Diferido	699.965,49	80.231,37	7.495,20
				III - Modif. Cap. Circ. Líq.	(1.036.687,44)	40.894,31	4.157,89
				III - MODIFICAÇÃO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
				1) Ativo Circulante	1.186.556,97	65.734,70	5.347,93
				- Início	71.468,53	5.733,83	385,90
				- Fim	1.258.035,50	71.468,53	5.733,83
				2) Passivo Circulante	149.870,53	24.840,39	1.190,64
				- Início	26.147,16	1.306,77	116,73
				- Fim	176.026,69	26.147,16	1.306,77
				3) Mod. Cap. Circ. Líq.	1.036.687,44	40.894,31	4.157,89

CONSELHO DE POLÍTICA DE CARGOS E SALÁRIOS DO ESTADO

Resolução nº 047 de 18 de novembro de 1991.

Autoriza as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista a implementarem e praticarem a Política Salarial definida nas citadas Leis Federais nº 8222/91 e 8238/91.

O Presidente do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado, usando de suas atribuições e,

Considerando o disposto nas Leis Federais nº 8222 e 8238 de 05 de setembro e 04 de outubro de 1991, respectivamente.

Aprova a Resolução seguinte:

I - Ficam as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista autorizadas a implementarem e praticarem a política salarial definida nas citadas Leis Federais nºs 8222 e 8238;

II - Esta Resolução, após homologada pelo Chefe do Poder Executivo, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 1991.

Sala de Sessões do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado, em 18 de novembro de 1991.

GILBERTO MULLER CHAVES
Presidente do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado.

(Fat. nº 10.005210, Reg. nº 10.005210, Dia: 20/11/91)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

ERRATA

- Na Portaria nº 144/91, de 14 de novembro de 1991, publica da no DIÁRIO OFICIAL nº 27.098 de 18 de novembro de 1991 na página número 07 sob a fatura nº 10005162, Reg. 10005162 dia 18 de novembro de 1991, que se trata da destituição dos servidores FRANCISCA DE SALES RODRIGUES DE OLIVEIRA e VICENTE PAULO DA SILVA com suas respectivas matrículas 5175461019 e 5174910012.

ONDE SE LÊ DESTUIR
LEIA-SE DESTITUIR

ONDE SE LÊ CARGO E
LEIA-SE CARGO: TÉCNICO E
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 19 de novembro de 1991.

Dra. ANGELINA SENNA FREIRE LÔBO
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 145/91

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

1. Designar os servidores JOÃO EUDES DE CARVALHO NERY, HAROLDO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, e SIMONE MIRIAN POMPEU BENDELACK GATTI DA ROCHA, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para proceder o processamento e julgamento da CARTA CONVITE número 034/91 - para contratação da firma para proceder recuperação e reparos dos equipamentos e tubulações instalados na Lavanderia desta Fundação, devendo a Comissão apresentar o julgamento dos processos no prazo máximo de 08 (OITO) dias úteis a partir da data de abertura dos mesmos.

2. De-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Belém, 19 de novembro de 1991.

Dra. ANGELINA SENNA FREIRE LÔBO
Diretora Presidente

(Fat. nº 10.005216, Reg. nº 10.005216, Dia: 20/11/91)

1.1.1. Seção de Saúde.
1.2b Divisão do Serviço Social.

(Fat. n° 10.005217, Reg. n° 10.005217, Dia; 20/11/91)

**CAPÍTULO II
DA DIRETRIZ E COMPETÊNCIAS**

Art. 2º - O Departamento de Bem-Estar Social tem como diretriz a responsabilidade de propiciar as condições necessárias para o bem-estar e o conforto dos servidores deste Poder quando solicitado.

Art. 3º - Compete ao Departamento:

- I - coordenar e supervisionar todas as atividades das Divisões e Seções que estão diretamente ligadas a este Departamento;
- II - emitir ordens de serviços sobre assuntos específicos;
- III - tomar as demais providências que estejam contidas explícitas ou implicitamente, no âmbito de suas atribuições;
- IV - o departamento funcionará no mesmo horário observado pelos serviços administrativos da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO III

Art. 4º - Compete a Divisão e Seção de Saúde:

- I - avaliar a capacidade laborativa, física ou mental dos servidores da Assembleia Legislativa e fornecer o respectivo laudo;
- II - diagnosticar e avaliar a incapacidade, total e parcial dos servidores para fins de aposentadoria por invalidez e fornecer o respectivo laudo;
- III - realizar inspeção médica periódica, exames admissionais e outros quando julgar necessários;
- IV - prestar consultas aos servidores deste Poder;
- V - fornecer atestado médico que justifique a ausência dos servidores no trabalho;
- VI - no exame ocasional de saúde, fornecer laudo médico-pericial através de formulário próprio de quatro (04) a cento e vinte (120) dias, através de junta médica;
- VII - distribuir encargos do serviço entre médicos e paramédicos, odontólogos, enfermeiros, psicólogos, sociólogos, fonoaudiólogos, nutricionistas e dietistas e pessoal administrativo que integram o serviço;
- VIII - realizar visitas a servidores em domicílios ou em hospitais, com a finalidade de constatação de doença e avaliação de incapacidade. Para tanto, os médicos poderão alocar 1/3 de sua carga horária de trabalho diário.

Parágrafo Único - A junta médica de saúde será composta de 02 (dois) médicos, além do diretor ou responsável pelo DBES, que será seu presidente. Eventualmente poderá ser ouvido um médico de determinada especialidade, para pronunciarse a respeito de casos legais.

Art. 5º - As atribuições dos técnicos da Divisão e Seção de Saúde são as seguintes:

- I - Do Enfermeiro:
 - a) prestar assistência de enfermagem a todos os servidores deste Poder de modo que sejam atendidos sem solução de continuidade;
 - b) realizar pesquisas em assuntos de enfermagem e colaborar nas pesquisas;
 - c) definir as atribuições de seu pessoal (técnicos, auxiliar e atendentes de enfermagem);
 - d) estabelecer rotina, normas e técnicas para o serviço;
 - e) desenvolver programas de educação sanitária entre a clientela do serviço de saúde;
 - f) realizar consultas de enfermagem;
 - g) manutenção dos materiais e equipamentos do serviço de enfermagem;
 - h) visita domiciliar;
 - i) publicação de relatórios, pesquisas e projeto de enfermagem;
 - j) manter entrosamento com todos os outros serviços do Departamento de Bem-Estar Social e Chefias da Instituição.
- II - do Técnico de Enfermagem:
 - a) colaborar no tratamento dos pacientes e executar as prescrições médicas;
 - b) executar todas as atividades específicas e auxiliares de enfermagem: aplicação de injeção, infra-vermelho, aerosol, curativos, verificação de TPR e PA, etc.

- III - Do Fonoaudiólogo:
 - a) a nível preventivo - imposição vocal
 - b) tratamento fonoaudiológico:
 - anamnese
 - avaliação fonoaudiológica:
 - avaliação de voz
 - avaliação de deglutição
 - avaliação de linguagem
 - estudo de caso
 - terapia fonoaudiológica específica para cada Patologia de Linguagem.
 - c) emissão de Parecer técnico em assuntos relacionados a fonoaudiologia e que possam inclusive subsidiar o trabalho legislativo quando se tratar de processos, Projetos de Lei, relativos a estes mesmos assuntos.

- IV - Do Nutricionista:
 - a) atribuição ambulatorial:
 - 1 - dietas normais;
 - nutrição na gestação e na lactação
 - na desnutrição e
 - na magreza.
 - 2 - dietas especiais - para diabéticos hipertensos hepáticos cardíacos obesidade enfermidades renais gastrite úlcera e outros.
- b) atribuições nos restaurantes e copas:
 - 1 - verificar ordem e limpeza na cozinha e demais copas do prédio;
 - 2 - elaborar cardápios gerais;
 - 3 - fazer provisões de gêneros e materiais;
 - 4 - fazer controle de qualidade dos gêneros;
 - 5 - orientar preparo, coção e distribuição de refeições;
 - 6 - providenciar o reparo do material danificado;
- 7 - organizar programa de orientação dietética para pacientes.

- V - Do Odontólogo:
 - a) elaboração de anamnese;
 - b) profilaxia;
 - c) prevenção da cárie dentária;
 - d) periodontia preventiva;
 - e) remoção de tártaro;
 - f) exodontia (extração);
 - g) dentística restauradora.

- VI - Do Farmacêutico:
 - a) desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais ou farmacopéicas, quando a serviço do público em geral;
 - b) assessoramento e responsabilidade técnica em:
 - estabelecimentos que dispense ou manipule produtos que tenham indicações e/ou ações terapêuticas, anestésicos ou auxiliares de diagnósticos, ou capazes de criar dependências física ou psíquica;
 - análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnóstico ou capaz de determinar dependência física ou psíquica;
 - depósito de produtos farmacêuticos de qualquer natureza;
 - fiscalização profissional sanitária e técnica de estabelecimentos, setores, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.

- VII - Do Psicólogo:
 - a) realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor;
 - b) orientar e coordenar estudos e pesquisas na área do comportamento humano;
 - c) aplicar testes individuais e coletivos com vistas à orientação e seleção profissional e ajustamento ao trabalho;
 - d) executar e avaliar trabalhos que visem a integração, desenvolvimento e adaptação do homem ao trabalho e à organização;
 - e) colaborar com outros profissionais com vista ao processo de adaptação funcional;
 - f) averiguar e propor soluções para os problemas de baixa produtividade;
 - g) assessorar os treinamentos em relações humanas;
 - h) fazer psicoterapia individual e grupal com acompanhamento clínico, para tratamento de casos especiais;
 - i) atender chamados domiciliares quando solicitado;

j) fazer acompanhamento hospitalar aos funcionários internados, quando necessário;

l) elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de sua área;

m) realizar outras atividades correlatas.

VIII - Do Médico:

a) prestar assistência médica nos servidores deste Poder.

**CAPÍTULO IV
DA LICENÇA MÉDICA**

Art. 6º - Licença Médica é o afastamento temporário do serviço, concedido ao servidor para recuperação da saúde, prevenção médica ou medicina do trabalho.

Art. 7º - A Licença Médica será concedida ao servidor que necessitar faltar ao serviço por motivo de doença, comunicará ao setor em que está lotado, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que após este prazo não terão abono de faltas devendo:

- a) recorrer, por seus próprios meios, às instituições, médicos particulares de sua livre escolha, serviço médico da Assembleia Legislativa, IPASEP, SUS, conforme a sua preferência;
- b) solicitar um atestado médico em papel timbrado em que conste o diagnóstico, a medicação ou tratamento indicados, com o número de dias que deverá ficar afastado do serviço, se for o caso;
- c) após a consulta, podendo dirigir-se ao local de trabalho, o servidor encaminhar-se-á à Seção de Saúde, portando o atestado médico, para as providências cabíveis;
- d) caso não possa dirigir-se ao trabalho após a consulta, deverá comunicar ao setor a que pertence, através de um familiar, acompanhado do respectivo atestado médico que na ocasião emitirá a requisição de exame ocasional de saúde e encaminhará ao setor médico;

Art. 8º - Compete ao Chefe do Setor a que pertencer o servidor que faltou ao serviço, emitir o respectivo formulário de exame ocasional de saúde ao DEBS, encaminhando o formulário para as providências cabíveis no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º - Na hospitalização de servidor serão observados os seguintes procedimentos:

- a) a comunicação deve ser encaminhada ao Departamento de Bem-Estar Social;
- b) em casos de urgência, essas ocorrências devem ser comunicadas no decurso de 02 (dois) primeiros dias úteis após o evento;
- c) o servidor ou seu responsável deverá solicitar ao hospital um atestado, prescrito pelo médico que o assistiu, onde conste a causa da internação e o número de dias de licença exigido pelo tratamento incluídos os períodos de internação e convalescença;
- d) para a concessão de licença, devem ser observados os procedimentos estabelecidos no item III;
- e) No caso de óbito do servidor, o seu responsável deve comunicar, no decurso das primeiras 24 (vinte e quatro) horas ao DEBS.

**CAPÍTULO V
DA PERÍCIA MÉDICA**

Art. 10 - Tem por finalidade orientar os órgãos quanto aos procedimentos a serem observados para a solicitação e execução de perícias médicas e regular o uso e preenchimento do formulário Exame Ocasional de Saúde.

Art. 11 - A perícia médica será feita nos seguintes casos:

- a) quando a previsão de afastamento do serviço for superior a 5 (cinco) dias e até 15 (quinze) dias;
- b) a critério do chefe imediato do servidor, tendo em vista a incidência de faltas por motivo de até 5 (cinco) dias ou a necessidade de ser o mesmo submetido a tratamento especializado;
- c) quando o servidor vier a ser licenciado pelo SUS ou IPASEP, por prazo superior a 15 (quinze) dias.
- Art. 12 - A perícia médica deve ser realizada mediante solicitação dos chefes imediatos, através dos respectivos órgãos administrativos, em formulário próprio, COMUNICAÇÃO DE FALTA AO SERVIÇO.
- Art. 13 - Quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 11, o chefe imediato procederá da seguinte forma:
 - a) encaminhará ao Departamento de Bem-Estar Social a comunicação recebida do servidor;
 - b) O DEBS, se for o caso, mandará proceder a perícia médica, devendo indicar o local em que se encontra o servidor.
- Art. 14 - Serão concedidos ao servidor os dias de licença que o LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA indicar, até o limite de 15 (quinze) dias. Acima deste limite o servidor será encaminhado ao IPASEP ou SUS, SESP.
- Art. 15 - Os dias que o servidor faltar ao serviço além da indicação acima referida serão considerados como faltas não justificadas ao serviço para todos os efeitos legais.
- Art. 16 - Em caso de reincidência, além da medida acima prevista, o chefe do Setor porporá as de natureza administrativa que julgar cabíveis, com apoio no regulamento de Pessoal.
- Art. 17 - Os documentos referentes a presente instrução serão arquivados no dossiê do servidor.

**CAPÍTULO VI
DA MEDICINA DO TRABALHO**

Art. 18 - Tem por finalidade estabelecer as orientações básicas para desenvolvimento das atividades de Medicina do Trabalho na Instituição.

Art. 19 - Medicina do Trabalho é a especialidade da Medicina eminentemente preventiva, voltada para a preservação e promoção da saúde do servidor e melhoria das condições de trabalho.

Art. 20 - Exames Médicos Ocupacionais são exames destinados a avaliar as condições de saúde do servidor, em cotejo com as atividades de seu posto de trabalho, compreendendo:

- a) Exame Médico Admissional - modalidade de exame a que são submetidos todos os candidatos a emprego aprovados nas demais etapas do processo seletivo;
- b) Exame Médico Reclassificatório - modalidade de exame a que são submetidos os servidores candidatos a reclassificação para cargo/posto de trabalho que exija do ocupante características somato-psíquicas distintas das do cargo/posto de trabalho que ocupa;
- c) Exame Médico Periódico - modalidade de exame a que são submetidos, em prazos regulares e previamente programados todos os servidores da Instituição;
- d) Exame Médico Demissional - modalidade de exame a que são submetidos, por ocasião da cessação do contrato de trabalho, os servidores expostos a atividades insalubres, caso o último exame periódico tenha sido realizado há mais de 90 (noventa) dias.

Art. 21 - Compete a Medicina do Trabalho:

- I - Avaliar e definir critérios de contratação de profissionais e entidades para prestação de serviços de saúde ocupacional;
- II - Desenvolver e implementar atividades de Medicina do Trabalho na Assembleia Legislativa;
- III - Firmar contratos de serviços médicos de terceiros através da autorização da Mesa Diretora.

Art. 22 - São princípios da Medicina do Trabalho:

- I - Os exames médicos periódicos, de acordo com a legislação tem caráter obrigatório, para todos os servidores;
- II - O atendimento médico na Instituição deve obedecer a seguinte ordem de prioridades:

- a) emergências;
- b) exames médicos ocupacionais;
- c) perícias médicas;
- III - A realização dos exames ocupacionais deve considerar obrigatoriamente:
 - a) a periodicidade prevista em Lei;
 - b) as características do posto de trabalho;
 - c) a faixa etária do empregado;
 - d) o sexo;
- IV - A prevenção de doenças profissionais deve ser realizada através de estudo dos riscos envolvidos com a exposição a agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos e através da proposta de medidas de controle e proteção;
- V - A prevenção de doenças transmissíveis e de outras decorrentes de condições físicas dos locais de trabalho e locais acessórios da Assembleia Legislativa deve ser proporcionada através de medidas profiláticas e/ou corretivas;

VI - A conscientização e orientação dos servidores sobre a responsabilidade comum na preservação da saúde deve ser realizada através de programas específicos;

VII - As instalações e equipamentos existentes ou em projeto na Assembleia Legislativa devem ser avaliados do ponto de vista da Medicina do Trabalho, para garantir de que atendam às condições de preservação da saúde;

VIII - O atendimento de urgência requer a existência nas dependências da Assembleia Legislativa de medicamentos e materiais mínimos (armário e maleta);

IX - A atividade da Medicina do Trabalho deve ser programada de forma que a ação preventiva atinja todas as localidades da Assembleia Legislativa;

X - A execução das atividades da Medicina do Trabalho deve ser realizada por profissionais especializados da instituição, sendo permitido, na impossibilidade de utilização de mão-de-obra própria, o recurso da contratação de pessoas físicas ou jurídicas;

XI - Os exames clínicos devem ser realizados por Médicos do Trabalho, recorrendo-se a médicos clínicos quando necessário;

XII - Na contratação de serviços médicos para realização de exames complementares e especiais, considerando-se os recursos locais, devem ser observados:

- a) critérios técnicos definidos pela Mesa Diretora;
- b) princípio da pluralidade, ou seja, a existência de pelo menos duas alternativas para encaminhamento dos servidores.

**CAPÍTULO VII
DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

Art. 23 - Tem por finalidade instruir sobre os procedimentos a serem observados na realização de exames admissionais.

Art. 24 - Exames Médicos Admissionais são aqueles a que se submetem todos os candidatos, a fim de que possa ser avaliado o seu estado de saúde física e mental, tendo em vista:

- a) aptidão para trabalhar na Assembleia Legislativa;
 - b) aptidão para as funções do cargo a que se candidatou;
 - c) o fornecimento de dados, por meio dos quais exames posteriores (periódicos) possam ser comparados, interpretados e seguidos.
- Art. 25 - O Exame Médico Admissional constará de:
- a) exames admissionais básicos - são aqueles a que são submetidos todos os candidatos, independente do cargo a que concorrem ou faixa etária;
 - b) exames admissionais especiais - são aqueles a que, a critério da instituição, são submetidos os candidatos a determinados cargos, de acordo com as funções a serem exercidas e/ou quando necessário ao esclarecimento de diagnósticos.

Art. 26 - Os exames admissionais básicos são compostos de:

- I - exame clínico, compreendendo:
 - a) antecedentes pessoais (fisiológicos e morbosos)
 - b) antecedentes morbosos familiares
 - c) antecedentes ocupacionais
 - d) interrogatório sobre os diversos aparelhos e sistemas
- II - exame radiológico do tórax (abreugrafia)
- III - exame de laboratório:
 - a) sangue:
 - hemograma
 - sorologia para a Lues
 - B) urina:
 - exame qualitativo (caracteres gerais, elementos anormais e sedimentoscopia)
 - c) fezes:
 - exame parasitológico

Art. 27 - Os Exames Admissionais Especiais são compostos de:

- I - Para os candidatos que apresentem sintomatologia que requeiram a sua realização:
 - a) eletrocardiograma
 - b) exame neurológico
 - c) exame oftalmológico
 - d) exame ortopédico
 - e) exame otorrinolaringológico
 - f) exame pneumológico
 - g) exame proctológico
 - h) exame urológico
 - i) exame ginecológico
- II - Para candidatos ao cargo de motorista:
 - a) eletroencefalograma
- III - Para candidatos ao cargo de telefonistas em geral, operadores de radiofonia e radiotelegrafia e taquigrafia:
 - a) audiometria

Parágrafo Único - Outros exames poderão ser exigidos, a critério e por interesse da Instituição, quando absolutamente necessários a avaliação das condições de saúde do candidato.

CAPÍTULO VIII

**PROCEDIMENTOS PARA ADMISSÃO DE NOVOS
FUNCIONÁRIOS**

Art. 28 - O Departamento do Bem-Estar Social elabora a programação para exames médicos admissionais comunicando ao candidato a data do exame clínico e o encaminhamento ao DEBS para a realização de exames solicitados.

Art. 29 - Após a realização dos exames, o médico envia à Divisão de Saúde, em envelope lacrado, os laudos dos exames solicitados e os respectivos resultados.

Art. 30 - Em data fixada para o exame clínico, quando do comparecimento do candidato, o DEBS encaminha ao médico examinador a Ficha Médica de Admissão, com os campos relativos aos dados pessoais do candidato devidamente preenchidos, juntamente com os laudos dos exames realizados.

Art. 31 - Caso seja necessário a realização de exames especiais complementares em entidades externas a Instituição, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a) o DEBS encaminha o candidato aos médicos ou entidades contratadas, emitindo a requisição de exames ocupacionais em duas vias, assim destinadas:
 - 1º - candidato, que apresenta ao médico ou entidade contratados.
 - 2º - arquivo do órgão emite.
 - b) os estabelecidos a partir do Art. 29.
- Art. 32 - O DEBS, após a realização do exame médico, anota o laudo do médico examinador no campo próprio da proposta de emprego.

**CAPÍTULO IX
DA SELEÇÃO MÉDICA**

Art. 33 - Na seleção médica, para fins de aceitação, o candidato deverá atender os seguintes requisitos básicos:

- a) ter boa aparência física e apresentar-se em satisfatórias condições de higiene corporal;
- b) não ser portador de doença infecto-contagiosa;
- c) não ser portador de doença crônica que, a critério do médico o incapacite para o exercício do cargo a que concorre;
- d) não ser portador de doenças mentais;
- e) não apresentar defeitos físicos incapacitantes para o exercício do cargo a que concorre;
- f) ter boa dicção, boa audição e visão, está última normal ou corrigida.

Art. 34 - Tendo em vista o resultado dos exames, o médico adotará um dos três tipos de conclusões:

- Tipo 1 - aptidão do candidato para trabalhar no cargo;
- Tipo 2 - inaptidão do candidato para trabalhar no cargo;
- Tipo 3 - inaptidão do candidato para trabalhar na Instituição.

§ 1º - No caso de ocorrência de conclusões dos tipos 2 e 3 deverão ser detalhadas as razões que determinaram a inaptidão do candidato.

§ 2º - Havendo interesse da Assembleia Legislativa em admitir candidato considerado transitória e inapto, o órgão encarregado de providenciar os exames médicos de acordo com o órgão de pessoal poderá conceder prazo para tratamento, sem ônus para a Instituição.

Art. 35 - Os casos de notificação compulsória, verificados durante os exames admissionais, serão comunicados à autoridade sanitária correspondente e ao candidato ou a seus familiares.

Art. 36 - É obrigatória a identificação do candidato ao submeter-se a qualquer exame médico na Instituição ou nas entidades ou médicos contratados.

Art. 37 - Quando a imunização tiver que ser feita em mais de uma etapa, o candidato obrigará-se a completá-la no prazo estipulado, mesmo depois de admitido.

Parágrafo Único - O candidato deverá apresentar o comprovante de imunização, no caso de a mesma haver sido administrada em órgãos oficiais de saúde pública, firmado por autoridade sanitária.

CAPÍTULO X DO EXAME MÉDICO PERIÓDICO

Art. 38 - Tem por finalidade estabelecer os procedimentos referentes à execução de Exames Médicos Periódicos no âmbito da Repartição.

Art. 39 - Exame Médico Periódico (EMP) compreende o exame básico (exame clínico e exames complementares) e exames especiais, conforme o conceituado no anexo I ao presente regulamento. Tendo como competência encaminhar servidores e controlar o comparecimento ao exame médico.

Art. 40 - Os exames médicos periódicos serão realizados com a abrangência e periodicidade definidas no anexo I do presente regulamento.

Art. 41 - O médico examinador deve preencher a ficha médica de exame periódico (anexo I), anotando os resultados dos exames e a conclusão do exame médico periódico, apondo a data, assinatura e carimbo.

Art. 42 - Na avaliação do resultado dos exames, o médico deve adotar uma das seguintes conclusões:

- Tipo 1 = apto para permanência no posto de trabalho.

- Tipo 2 = apto para permanência no posto de trabalho com tratamento médico.

- Tipo 3 = Inapto para o posto de trabalho.

- Tipo 4 = Inapto para o trabalho.

§ 1º - No caso de conclusões do tipo 3 e 4, devem ser detalhadas as razões que determinaram a inaptidão para o trabalho do servidor.

§ 2º - No caso de conclusão do tipo 3, além do estabelecido no artigo anterior, deverá haver uma avaliação médica e social.

Art. 43 - Os casos de doenças de notificação compulsória, detectadas durante os exames periódicos, devem ser comunicados à Diretoria de Pessoal.

Art. 44 - A ficha médica de exame periódico integra, juntamente com a ficha médica pré-admissional, o prontuário médico do servidor. Este prontuário deve ser arquivado no órgão responsável pelo Serviço Médico.

Art. 45 - O médico examinador deve preencher e assinar, também, o Atestado de Saúde Ocupacional (anexo II), ficando este arquivado e separado do prontuário médico, no órgão de pessoal, à disposição da fiscalização do Ministério do Trabalho.

Art. 46 - A critério do médico examinador, em função da avaliação clínica, qualquer outro exame complementar ou especializado, será custeado pela Assembleia Legislativa e deve ser solicitado somente para esclarecimento de diagnóstico e não para acompanhamento de tratamento.

Art. 47 - A Divisão de Saúde, encarregada da realização do exame periódico deve encaminhar a relação dos servidores que faltarem ao exame, sem prévia justificativa, às respectivas chefias e programar nova data para a realização do exame, num prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 48 - Os servidores que após a segunda convocação sem motivo justificável, não se submeterem ao exame médico periódico, estarão sujeitos às penalidades previstas no regulamento de pessoal.

Parágrafo Único - Tais casos deverão ser comunicados imediatamente pelas chefias à Divisão de Saúde.

CAPÍTULO XI DA DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL

Art. 49 - A Divisão de Serviço Social traça diretrizes para os projetos a serem desenvolvidos pelo Serviço Social, sendo órgão executor da política voltada para o Setor Social da Instituição, considerando que o Serviço Social é uma atividade técnico-científica desenvolvida com a finalidade de propiciar o atendimento às necessidades psico-sociais dos servidores, visando a melhoria das condições de trabalho, favorecendo portanto o bem-estar social.

Art. 50 - O Serviço Social tem sua identificação própria e necessita de autonomia, pois a intervenção se caracteriza por sua ética e por exigências básicas de caráter operacional. Os valores são traduzidos em atitudes em direção à pessoas, e o conhecimento é o meio para atender as pessoas envolvidas em situações sociais - problema, visando provocar mudanças concientemente desejadas.

Art. 51 - O trabalho social desenvolvido pela Divisão de Serviço Social expressa uma autêntica prática social que se dá a partir do processo de ação-reflexão, no qual o profissional e a clientela estão igualmente envolvidos tendo como referência o cotidiano como realidade objetiva e como síntese de múltiplas determinações.

Art. 52 - O engajamento do profissional no processo é sobretudo fruto de sua profunda identidade com a clientela e com seus interesses, tendo-se como referência nesta Casa Legislativa, a realidade cotidiana dos servidores que é representada pelo conjunto de situações-problema relacionadas mais especificamente às questões da saúde e do trabalho.

Art. 53 - Dos objetivos da Divisão de Serviço Social:

I - Objetivo Geral:

a) atuar diretamente nas necessidades sociais dos servidores, desencadeando um processo de ação-reflexão, fazendo com que através da conscientização, organização e capacitação, os servidores avancem no processo de participação.

II - Objetivos Específicos:

a) conhecer e sistematizar os principais problemas sociais dos servidores para o alargamento da percepção sobre as causas, condições e os meios de encaminhamento;

b) manter entrosamento com a direção da Casa, chefias e equipe de saúde, incentivando o interesse por problemas que afetam a clientela e com eles definir e executar as ações necessárias à melhoria de condições de vida e saúde do servidor;

c) buscar com objetividade e criticidade, formas de trabalho voltadas à realidade do servidor;

d) estimular o servidor a superar suas limitações e assumir seu papel histórico no interior da sociedade.

Parágrafo Único - O trabalho social da Divisão, caracteriza-se pelo atendimento aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

CAPÍTULO XII DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA E CAMPOS ESPECÍFICOS

Art. 54 - À Divisão de Serviço Social compete:

a) O Serviço Social do Trabalho:

- A prática profissional encarrega de priorizar as situações-problemas decorrentes das relações de trabalho, enfatizando neste campo o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de propiciar o desenvolvimento das relações interpessoais e intergrupais estabelecidas pelo servidor ou grupo de trabalho, de forma que, preservada a sua existência, integridade e identidade, seja obtida uma força de trabalho motivada.

b) O Serviço Social Médico:

- A atuação do Serviço Social no campo médico, se fará quando se identificar problemas relacionados às necessidades sociais, que estejam interferindo no bem-estar físico e mental do servidor com reflexos nas suas condições gerais de saúde e consequente rendimento do trabalho.

Art. 55 - As atividades da Divisão de Serviço Social são desenvolvidas de acordo com as atribuições da área funcional administrativa e da área funcional executiva.

Art. 56 - Compete à Chefia:

I - Exercer a coordenação e supervisão técnica e administrativa da equipe dos Assistentes Sociais e pessoal de apoio;

II - Reunir com os Assistentes Sociais, para a elaboração de planos programas, projetos e para a avaliação dos trabalhos executados;

III - Assessoramento Técnico aos setores administrativos nas questões sociais da Instituição;

IV - Coordenar as atividades técnicas desenvolvidas nos programas médico-sociais e do trabalho;

V - Manter entrosamento com entidades e demais serviços da comunidade, visando obter recursos para melhor encaminhamento na solução dos problemas;

VI - Formular com a equipe multiprofissional, temas resultantes da investigação e outros que a equipe eleger como necessários;

VII - Reunir com as chefias do Departamento do Bem-Estar Social e discutir formas de entrosamento gradativo de toda a equipe na execução das atividades;

VIII - Emitir pareceres e informações nos processos submetidos à apreciação da Divisão de Serviço Social;

IX - Preparar estatística mensal e anual, bem como os relatórios de atividades da Divisão de Serviço Social;

X - Manter entrosamento com funcionários e chefias, no atendimento às necessidades sociais identificadas;

XI - Participar de estudos atinentes à elaboração, aplicação, revisão e divulgação de programas de Bem-Estar Social.

Parágrafo Único - Compete ao pessoal de Apoio, atividades de datilografia, distribuição e arquivamento de documentos exigidos no trabalho da Divisão.

Art. 57 - Compete aos Assistentes Sociais da área de execução, desenvolver as atividades relacionadas aos programas da Divisão de Serviço Social, conforme o campo de ação.

Art. 58 - As atividades no Campo Específico do Serviço Social do Trabalho, são as seguintes:

I - Realização de pesquisas e levantamentos de dados, através de contatos internos e externos, com o objetivo de identificar as necessidades sociais do servidor, a fim de obter um diagnóstico que permita estabelecer prioridades para o desenvolvimento de programas sociais;

II - Atendimento social do servidor através de entrevistas, reuniões de grupo, encaminhamentos aos recursos da comunidade com o objetivo de prevenir e tratar os problemas relacionados às necessidades sociais que estejam interferindo nas relações de trabalho;

III - Intervir junto aos diversos fenômenos sociais que caracterizam a relação homem x trabalho, visando a realização do trabalhador como ser humano, assim como a valorização do trabalho;

IV - Participação em atividades relacionadas à higiene e medicina do trabalho, visitas aos locais de trabalho, entrevistas com servidores, etc., com a finalidade de identificar as ocorrências que estejam interferindo nas condições de trabalho;

V - Identificação dos recursos da comunidade, através de pesquisas e contatos com organizações, entidades e associação, com objetivo de proporcionar aos servidores, condições para utilização desses recursos;

VI - Esclarecer a clientela sobre as normas e regulamentos da Instituição.

Art. 59 - As atividades no Campo Específico do Serviço Social Médico, são as seguintes:

I - Atendimento Psico-Social do cliente, visando contribuir para:

a) redução de tensão por parte da clientela em relação à doença;

b) reconhecimento por parte do cliente, dos aspectos sociais da doença;

c) esclarecimento, orientação e encaminhamento do cliente, para utilização adequada dos serviços e recursos da Instituição da previdência social e da comunidade;

d) atuar como elemento integrante da equipe interdisciplinar no programa e em outras áreas do bem-estar social.

II - Acompanhamento social, dando informes sociais acerca do paciente, os quais devem contribuir para compreensão dos problemas de saúde e por outro lado, para que o paciente reaja às situações criadas pela enfermidade;

III - Identificação das necessidades sociais dos servidores à partir da realização de pesquisa e levantamento através de contatos internos e externos, com o objetivo de obter um diagnóstico que permita estabelecer prioridades para o desenvolvimento de programas sociais;

IV - Estudo sócio econômico familiar;

V - Elaboração do diagnóstico e plano de tratamento social do cliente;

VI - Participação em atividades técnicas, desenvolvidas nos programas médico-social;

VII - Motivar e engajar a clientela na atividade grupal;

VIII - Reunir grupos com problemas semelhantes possibilitando a discussão acerca da doença;

IX - Formular em conjunto com a equipe multiprofissional, temas resultantes da investigação e outros que a equipe eleger;

X - Reunir com as chefias e demais funcionários do Departamento de Bem-Estar Social, a fim de discutir e avaliar as atividades em execução;

XI - Dar conhecimento dos serviços do Departamento de Bem-Estar Social e demais recursos médico-sociais da área aos beneficiários, individualmente ou em grupo, quando manifestada a necessidade;

XII - Encaminhar os clientes individualmente ou em grupo a recursos sociais necessários.

Art. 60 - O atendimento do cliente pode ser realizado mediante:

I - Situações detectadas durante observação da Divisão de Pessoal - Serão encaminhadas ao Serviço Social quando ocorrer situações-problema de ordem social, que estejam interferindo nas relações interpessoais, intergrupais e funcionais.

II - Solicitação do próprio cliente - O cliente pode solicitar o atendimento diretamente ao Serviço Social, quando da ocorrência de situações-problema relacionada às necessidades sociais que estejam interferindo no seu bem-estar social.

III - Solicitação da chefia imediata do funcionário ou Diretorias:

a) quando da ocorrência de situações-problema relacionadas às necessidades sociais de natureza individual ou grupal, que estejam interferindo no bem-estar dos servidores, com possíveis reflexos no desempenho funcional;

IV - Solicitação da Divisão ou Seção de Saúde:

a) através de solicitação dos médicos ou outros técnicos de saúde, quando forem identificados problemas relacionados com as necessidades sociais que afetam a saúde do servidor;

V - Proposição do próprio Serviço Social:

a) o atendimento pertinente, deve se originar basicamente da interação com chefias e/ou serviços, nas relações de trabalho ou condições de saúde, quando identificadas situações-problema que, do ponto de vista social estejam interferindo no bem-estar do servidor;

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 61 - Em qualquer caso de atendimento social, se as alternativas de solução extrapolarem a área de atuação da Instituição, estes serão orientados e encaminhados aos recursos disponíveis da comunidade.

Art. 62 - As atividades da Divisão de Serviço Social serão desenvolvidas em consonância com os objetivos da instituição, observadas as necessidades da clientela, os recursos, e as peculiaridades.

Art. 63 - O plano anual de trabalho da Divisão de Serviço Social deverá ser elaborado no início do mês de novembro.

Art. 64 - A estatística e o Relatório Anual da Divisão de Serviço Social deverão ser apresentados ao Diretor do Departamento de Bem-Estar Social na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 65 - Os casos identificados nas diretrizes apresentadas serão apreciados com a chefia da Divisão de Serviço Social e Diretoria de Departamento de Bem-Estar Social.

Art. 66 - Além das atribuições específicas neste Regulamento, obrigam-se os servidores por ele regidos a todas as demais atribuições específicas dos cargos que ocuparem e constantes dos Regulamentos Gerais dos Servidores da Assembleia Legislativa.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 14 de novembro de 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO

Presidente

Deputado JOSÉ COSTA

1º Secretário

Deputado ANTENOR BARURÚ

2º Secretário

(Fnt. nº 10.005183, Reg. nº 10.005183, Dia: 20/11/91)

CENTENO & MOREIRA S/A

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas,

Cumprindo determinação legal e estatutária, apresentamos as Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1990, oportunidade em que nos colocamos à disposição dos senhores acionistas para qualquer informação adicional. a) Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.90

	1990	1989
ATIVO		
Circulante	11.825.785,28	150,00
Permanente		
Imobilizado	57.759.529,77	100.000,00
Diferido	1.939.674,08	299.850,00
Total Ativo	71.534.674,08	400.000,00

PASSIVO

Circulante	256.831,58	-
Exigível L.Prazo	20.136.650,35	-

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Integralizado	22.275.840,00	400.000,00
Reservas de Capital	28.665.567,20	-
Total Passivo	71.534.674,08	400.000,00

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

		2- Aplicações	
1. Origens	70.878.057,55		70.878.057,55
Int.Capital	22.075.840,00	Imobilizado	57.669.529,77
Acionistas	10.946.770,95	Diferido	1.639.824,08
Financiosos	9.189.879,40		
C.Monetaria	28.665.567,20	3- C.C.L	11.568.703,70

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	INÍCIO	FIM	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	150,00	11.825.685,28	11.825.535,28
Passivo Circulante	-	256.831,58	256.831,58
C.C.L	150,00	11.568.853,70	11.568.703,70

DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.90

	400.000,00	-	400.000,00
	22.075.840,00	-	22.075.840,00
	-	28.665.567,20	28.665.567,20
Totais	22.475.840,00	28.665.567,20	51.141.407,20

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. Práticas Contábeis: As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei 6404 de 15/12/76, bem como as legislações do Imposto de Renda em vigor e portarias da CVM. 2. Ativo Diferido: Por se tratar de Empresa em fase de implantação todas as despesas incorridas no período são contabilizadas no ativo diferido. 3- Capital - O Capital Social é de Cr\$ 22.475.840,00 sendo Cr\$ 10.820.000,00 de ações ordinárias e Cr\$ 11.655.840 de ações Preferenciais todas nominativas de valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro). CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente Felisberto Macedo Centeno - 1º Vice-Presidente Márcia Cristina Z. Centeno 2º Vice-Presidente Silvia Hele na da Cruz Moreira. DIRETORIA - Presidente Felisberto Macedo Centeno - Vice Presidente Silvia Helena da Cruz Moreira - José Carlos da Silva Brito - Contador CRC-PA - 5535 - PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES 1. Examinando o Balanço Patrimonial da Centeno & Moreira S/A, encerrado em 31 de Dezembro de 1990, as mutações do Patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo nesta data, e as notas que fazem parte integrante dessas demonstrações. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo provas nos registros e documentos contábeis, e outros procedimentos que julgamos, os necessários na circunstância. 2- A fase de implantação da Empresa ensejou a não elaboração da demonstração de resultado do exercício em exame. 3 - Em nossa opinião as referidas demonstrações representam, satisfatoriamente a posição patrimonial e financeira da Empresa, em 31 de dezembro de 1990, os resultados de suas operações e as origens e aplicações de recursos no exercício findo nesta data de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos. Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo - CRC-PA 2671

(G.Reg. 38.837)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19.11.91, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº 18.295
(Processo nº 91/53310-7)

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S A O: homologar o registro solicitado relativo a aposentadoria de RAIMUNDA DA COSTA GOMES, no cargo de Técnica Especial, código PJ.ATD III, Ref. II, exercendo a função de Diretora de Documentação e Informação, Cód. AT. III/90, lotada no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº 18.300
(Processo nº 91/53554-1)

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar o registro solicitado, relativo a aposentadoria de AMYNTOR DE PAULA CALVANTE, no cargo de Professor Titular, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 2ª Grau "Instituto de Educação do Pará".

(G.Reg.38.836)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 110/91

(PROCESSO Nº: 913640-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. EDNA TELMA SILVA MOURA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, da Sra. EDNA TELMA SILVA MOURA, Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Cachoeira do Arari, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Portaria nº 01/91 que abre crédito suplementar a esse Instituto, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 111/91

(PROCESSO Nº: 912606-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. ANTONIO MELGACINO DE SOUZA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. ANTONIO MELGACINO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Melgaco, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1474.38 (hum mil quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto Legislativo nº 04/91 que fixa diárias aos Srs. Prefeito e Vice-Prefeito desse Município, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 112/91

(PROCESSO Nº: 911676-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSE DE RIBAMAR ALVES DE LIMA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. JOSE DE RIBAMAR ALVES DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto Legislativo nº 002/91 que reajusta a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito desse Município, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 113/91

(PROCESSO Nº: 910431-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LIBANIO ZACARIAS DE LIMA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. LIBANIO ZACARIAS DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Irituia, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto Legislativo nº 001/91 que reajusta os vencimentos dos funcionários dessa Câmara Municipal contrariando o artigo 30 inciso I da Lei nº, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo dos Decretos Legislativos nºs 011/90 e 004/91 que fixam diárias ao Prefeito e Vice-Prefeito desse Município, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 115/91

(PROCESSO Nº: 911960-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO GERALDO LAZARINI.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. ANTONIO GERALDO LAZARINI, Prefeito Municipal de Uruará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Lei nº 33/90 que aprova o Orçamento-Programa para o exercício de 1991 dessa Prefeitura contrariando o artigo 30 inciso I da Lei, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 18 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 116/91

(PROCESSO Nº: 913052-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AZANOR PEREIRA NUNES.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. AZANOR PEREIRA NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Pralinha, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto Legislativo nº 02/91 que reajusta os subsídios e representação dos Srs. Prefeito e Vice-Prefeito desse Município contra, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 18 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 117/91

(PROCESSO Nº: 913458-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIS MAURO DE SOUZA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. LUIS MAURO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Resolução nº 024/91 que reajusta os salários dos funcionários dessa Câmara Municipal contrariando o artigo 30 inciso I da Lei, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 18 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 118/91

(PROCESSO Nº: 912421-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. SELSO LUIZ DOS SANTOS GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Primavera, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Ato nº 001/91 que reajusta os vencimentos dos funcionários dessa Câmara Municipal contrariando o artigo 30 inciso I da Lei nº, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 18 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 118/91

(PROCESSO Nº: 912707-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES, Prefeito Municipal de Bujaru, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 229/91 que reajusta os salários dos servidores pensionistas e inativos dessa Prefeitura contrariando o artigo 30 Incis, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 18 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 120/91

(PROCESSO Nº: 912707-04)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES, Prefeito Municipal de Bujaru, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 229-C/91 que reajusta os salários dos servidores pensionistas e inativos dessa Prefeitura contrariando o artigo 30 Inc, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 18 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 121/91

(PROCESSO Nº: 912600-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO BRITO DE OLIVEIRA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. ANTONIO BRITO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Altamira, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Resolução nº 011/91 que reajusta a remuneração os subsídios dos Srs. Vereadores dessa Câmara Municipal contrariando o, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 18 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 122/91

(PROCESSO Nº: 912897-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALCIDES ABREU BARRA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. ALCIDES ABREU BARRA, Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Resolução nº 008/91 que reajusta a remuneração dos Vereadores dessa Câmara Municipal contrariando o artigo 30 inciso I d, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 18 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 123/91

(PROCESSO Nº: 912951-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO NOBRE DO NASCIMENTO.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. FRANCISCO NOBRE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Ato nº 001/91 que reajusta os vencimentos dos funcionários dessa Câmara Municipal contrariando o artigo 30 inciso I da Lei nº, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. FRANCISCO NOBRE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Pará a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto Legislativo nº 001/91 que atualiza a remuneração dos Srs. Prefeito e Vice-Prefeito desse Município contrariando o art. 30 inciso I da Lei nº 5.654, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 18 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 124/91

(PROCESSO Nº: 912951-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO NOBRE DO NASCIMENTO.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. FRANCISCO NOBRE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Pará a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 05/91 que atualiza a remuneração dos Srs. Prefeito e Vice-Prefeito desse Município contrariando o artigo 30 inciso I, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 18 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 125/91

(PROCESSO Nº: 912952-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO NOBRE DO NASCIMENTO.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. FRANCISCO NOBRE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Pará a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Ato Legislativo nº 03/91 que atualiza diárias aos Vereadores dessa Câmara Municipal contrariando o artigo 30 inciso I da Lei nº, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 18 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 126/91

(PROCESSO Nº: 912952-04)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO NOBRE DO NASCIMENTO.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. FRANCISCO NOBRE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Pará a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Ato Legislativo nº 04/91 que atualiza diárias aos Vereadores dessa Câmara Municipal contrariando o artigo 30 inciso I da Lei nº, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 18 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 127/91

(PROCESSO Nº: 911223-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AUGUSTO DE BRITO FIGUEIREDO.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. AUGUSTO DE BRITO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Chaves a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e

trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto Legislativo nº 001/91 que reajusta os salários dos servidores públicos municipais contrariando o artigo 30 inciso I da Lei, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 18 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 128/91

(PROCESSO Nº: 911576-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARIA ALVES DE ARAUJO.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. MARIA ALVES DE ARAUJO, Presidente da Câmara Municipal de Itaituba a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Resolução nº 001/91 que reajusta a Resolução nº 006/89 dessa Câmara Municipal contrariando o artigo 30 inciso I da Lei, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 18 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 129/91

(PROCESSO Nº: 911272-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO SANTANA ALVES ALHO.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. ANTONIO SANTANA ALVES ALHO, Presidente da Câmara Municipal de Gurupá a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Resolução nº 02/91 que reajusta os subsídios dos Vereadores dessa Câmara Municipal contrariando o artigo 30 inciso I da Lei nº, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 18 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 130/91

(PROCESSO Nº: 913059-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dom Eliseu a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 104/91 que abre crédito suplementar a esse Município contrariando o art. 30 inciso I da Lei nº 5.654, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 131/91

(PROCESSO Nº: 913028-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARMANDO DOCTEU DENARDIN.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. ARMANDO DOCTEU DENARDIN, Prefeito Municipal de Altamira a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 191/91 que abre crédito suplementar a esse Município contrariando o art. 30 inciso I da Lei nº 5.654, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 132/91

(PROCESSO Nº: 913200-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO BRITO DE OLIVEIRA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. ANTONIO BRITO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Altamira a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1474.38 (hum mil quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto Legislativo nº 005/91 que reajusta a remuneração dos Srs. Prefeito e Vice-Prefeito desse Município contrariando o a, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 133/91

(PROCESSO Nº: 913557-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bagre a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Lei nº 017/90 que aprova o Orçamento-Programa para o exercício de 1991 dessa Prefeitura contrariando o art. 30 inciso I da Lei, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 134/91

(PROCESSO Nº: 911637-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO WALTER ROCHA DA COSTA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. FRANCISCO WALTER ROCHA DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de São Felix do Xingu a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto Legislativo nº 09/90 que fixa diárias aos Srs. Prefeito e Vice-Prefeito desse Município contrariando o art. 30 inciso I da, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 135/91

(PROCESSO Nº: 912005-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ZERICE DA SILVA DIAS.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. ZERICE DA SILVA DIAS, Prefeito Municipal de Ruopólis a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 001/91 que dispõe sobre a proposta Orçamentaria da Fundação de Ação Social de Ruopólis para o exercício de, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 136/91

(PROCESSO Nº: 913882-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA, Prefeito Municipal de Soure a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 018/91 que abre crédito suplementar a essa Prefeitura contrariando o art. 30 inciso I da Lei nº 5.654, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 137/91

(PROCESSO Nº: 912723-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ORLANDO FEITOSA BORGES.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. ORLANDO FEITOSA BORGES, Prefeito Municipal de Curralinho a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Lei nº 354/90 que aprova o Orçamento-Programa para o exercício de 1991 desse Município contrariando o art. 30 inciso I da Lei n, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 138/91

(PROCESSO Nº: 911579-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EMANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. EMANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tome-Açu a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Resolução nº 04/91 que fixa diárias dos Srs. Vereadores dessa Câmara Municipal contrariando o art. 30 inciso I da Lei n, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 139/91

(PROCESSO Nº: 913526-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Magalhães Barata a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Resolução nº 008/91 que reajusta as diárias dos Srs. Vereadores dessa Câmara Municipal contrariando o art. 30 inciso I da Lei, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 140/91

(PROCESSO Nº: 912853-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EMILSON DOS SANTOS GONÇALVES.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. EMILSON DOS SANTOS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Afuá a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1474.38 (hum mil quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Lei nº 058/91 que aprova o Orçamento-Programa para o exercício de 1991 dessa Prefeitura contrariando o art. 30 inciso I da L, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 141/91

(PROCESSO Nº: 912565-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS ALBERTO CARRERA LOBO.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. CARLOS ALBERTO CARRERA LOBO, Prefeito Municipal de Nova Timbeteua a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 001/91 que abre crédito suplementar a esse município contrariando o art. 30 inciso I da Lei nº 5.654, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 142/91

(PROCESSO Nº: 912565-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CARLOS ALBERTO CARRERA LOBO.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. CARLOS ALBERTO CARRERA LOBO, Prefeito Municipal de Nova Timbeteua a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 002/91 que abre crédito suplementar a esse Município, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 143/91

(PROCESSO Nº: 911827-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. AZAMOR PEREIRA NUNES.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. AZAMOR PEREIRA NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Prainha a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto Legislativo nº 001/91 que reajusta os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito desse Município contra, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 144/91

(PROCESSO Nº: 913840-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDNA TELMA SILVA MOURA.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. EDNA TELMA SILVA MOURA, Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Cachoeira do Arari a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Portaria nº 02/91 que abre crédito suplementar a essa Instituto, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. EDNA TELMA SILVA MOURA, Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Cachoeira do Arari a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo da Portaria nº 02/91 que abre crédito suplementar a essa Instituto, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 145/91

(PROCESSO Nº: 912707-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Artigo 52, XXIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos Artigos 173 e 174, II, do citado Regimento, INTIMA, através do presente Edital, que será publicado três vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, do Sr. RAIMUNDO DE CAMPOS LOPES, Prefeito Municipal de Bujaru a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de Cr\$ 1772.35 (hum mil setecentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) como multa pela remessa fora do prazo do Decreto nº 229-B/91 que reajusta os salários dos servidores pensionistas e inativos dessa Prefeitura, devendo a comprovação ser feita através de depósito bancário e do TM-1 respectivo.

Belém, 08 de novembro de 1991

Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS MOVIDO ATRAÇÃO ANIMAL DE PARÁ GOMINAS.

DENOMINAÇÃO: Sindicato dos Condutores Autonomos de Veículos Movido Atracção Animal de Paragominas. FUNDAÇÃO: 22 de maio de 1991. NATUREZA JURIDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos. SEDE: Município de Paragominas, Estado do Pará. DURAÇÃO: Prazo indeterminado. FINALIDADES: defesa e representação legal e lutar pelos interesses da categoria dos carroceiros do município de Paragominas perante as autoridades Administrativas e jurídicas. Instaurar dissídios coletivos, promover convenções e acordos coletivos de trabalho à categoria. DIRETORIA: Composta de 03 membros efetivos com igual número de suplentes e Conselho Fiscal composto de 03 membros efetivos com igual número de suplentes todos eleitos para o mandato de 03 anos. PATRIMÔNIO: renda proveniente das mensalidades dos associados e outros. EXTINÇÃO: será decidida em Assembléia Geral.

Paragominas, 14 de novembro de 1991

VITORIO LUIS CASALS DELTO BRANDÃO DA SILVA
PRESIDENTE SECRETÁRIO

SEBASTIÃO EUGÊNIO DE SOUZA
TESOUREIRO

(G.Reg.38.827 - Dias 20,25 e 29/11/91)

RESUMO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMERIM - "CIASA"

DENOMINAÇÃO: Centro de Integração e Assistência Social de Almerim - CIASA. SEDE E FORO: O CIASA tem por sede e foro a Cidade de Almerim. DATA DE FUNDAÇÃO: foi fundado em 12 de junho de 1991. FUNDO SOCIAL: é constituído de contribuição de seus membros; convênios, auxílios e doações; arrecadação e promoção através do CIASA, ou outros meios legais quando for necessário. FINALIDADES: O Centro de Integração e Assistência Social de Almerim tem por finalidade: a) planejar, encaminhar e coordenar projetos como também criar entidades, educacionais e assistenciais como CRECHES, CASULOS, ESCOLA, CENTROS DE SAÚDE, em vários setores deste Município. b) planejar, encaminhar e coordenar projetos para criação de programa prioritários em torno de pessoas portadoras de deficiências físicas e outros. c) planejar, encaminhar e coordenar projetos possibilitando execução de programas assistenciais na área de saúde, e outros setores para o bem comum das respectivas famílias; d) criar, encaminhar e coordenar projetos possibilitando o aproveitamento e cultivo do solo. e) planejar, encaminhar e coordenar projetos possibilitando a criação de Micro empresas, também dando assistência ao Microempresário. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretário e 1º e 2º Tesoureiro. MANDATO DA DIRETORIA: A Diretoria terá mandato de (02) dois anos, com exceção do Presidente, podendo ser reeleito por mais de um período. DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos neste Estatuto serão discutidos e resolvidos pela Diretoria ou Assembléia Geral. Este Estatuto tem duração indeterminada, sendo passível de alteração quando se fizer necessário.

ALMERIM, 13 de NOVEMBRO de 1991

ORIVALDO MORAES RIBEIRO RAIMUNDO EDNO VIEIRA
PRESIDENTE SECRETÁRIO

JOSÉ MARIA CRUZ COSTA
TESOUREIRO

(G.Reg.38.835)